

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23765.000784/2025-96

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025

(Processo Administrativo n.º: 23765.000784/2025-96)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para coleta, transporte, tratamento, armazenamento e destinação final de resíduos comuns Tipo D e resíduos infectantes dos Tipos A (infectante), B (químico) e E (perfurocortantes), para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: A licitação em tela não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte

DATA SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2025

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09h (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br/

UASG: 155903

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF, sediado na Rua Catulo Breviglieri, s/nº, Santa Catarina, Juiz de Fora - MG, CEP: 36036-110, CNPJ n.º 15.126.437/0025-10, UG 155903, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para coleta, transporte, tratamento, armazenamento e destinação final de resíduos comuns Tipo D e resíduos infectantes dos Tipos A (infectante), B (químico) e E (perfurocortantes), para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2025 e 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155903

PTRES: 234198

Fonte: 1002

Naturezas de Despesa: 339039-78 e 339039-75.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido de que trata este item somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

3.6. Não poderão participar desta licitação:

3.6.1. aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

3.6.3.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.15. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.5. empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

3.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf.

4. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail uclhc.hu-uff@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite, ou por escrito, à Unidade de Compras e Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário das 08h00 às 17h00.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e total do item;
- 6.1.2. quantidade;
- 6.1.3. marca;
- 6.1.4. fabricante;
- 6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e ao Modelo de Proposta.
- 6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.
- 6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.
- 6.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.13.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.
- 6.14. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

MODO DE DISPUTA ABERTO

- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Licitação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Ebserh poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem

de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- 7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

- 7.29.1. empresas brasileiras;
- 7.29.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.
- 7.29.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 7.29.5. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

7.30. o valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública ou encaminhada a proposta final na fase fechada, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.31.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;
- 7.31.3. A negociação de que trata o item anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;
- 7.31.4. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor.
- 7.31.5. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será *revogado o item* Ou *revogada a licitação*;
- 7.31.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta em trâmites internos.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.15, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.10 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.
- 8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.
- 8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.16. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.30.
- 8.17. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;
- 9.3.3. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;
- 9.3.4. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;
- 9.3.4.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.3.5. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital, com o acréscimo de 10%, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.3.5.1. quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

- 9.3.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;
- 9.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;
- 9.3.8. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.
- 9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:
- 9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;
- 9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;
- 9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. Quando a avaliação prévia do local de execução for considerada, conforme previsão do Termo de Referência, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Ebserh data e horário exclusivos, a ser agendado (indicar forma de agendamento), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.12. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.13. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.
- 9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).
- 9.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):
- 9.15.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.15.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.24.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.24.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.24.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.24.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.24.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.24.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.24.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

9.24.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.25. **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

9.25.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.25.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.25.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.26. Os documentos relacionados à **capacidade econômico-financeira e qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional** estão previstos no Termo de Referência.

9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

9.27.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

9.28. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado

vencedor.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da

autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufff/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

- 13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;
- 14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;
- 14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao Cadin.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.5.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

14.5.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.7.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 15.1.1. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 15.1.3. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 15.1.7. Não manter a proposta; e
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 15.2. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
- 15.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:
- 15.4.1. Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 15.4.2. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 15.4.3. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 15.4.4. Prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 15.6. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto nº 11.129/2022.
- 15.7.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.8. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei nº 12.846/2013.
- 15.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.0.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 16.0.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.
- 16.0.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.0.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.0.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.0.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.0.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.0.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Ebserh responsável pela contratação.
- 16.0.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.0.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do termo de referência.
- 16.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da EBSEH e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/EBSEH/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufff/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>
- 16.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.4. **ANEXO I** - Termo de Referência (Documento SEI nº 47664976);

- 16.5. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:
- 16.5.1. Estudo Técnico Preliminar nº 023/2025 (Documento SEI nº 47664880);
 - 16.5.2. Matriz de Gerenciamento de Riscos (Documento SEI nº 47266648);
 - 16.5.3. Encarte A - Modelo de Ordem de Serviço (Documento SEI nº 47266774);
 - 16.5.4. Encarte B - Instrumento de Medição do Resultado (Documento SEI nº 47266819);
 - 16.5.5. Encarte C - Modelo de Declaração Formal de Vistoria (Documento SEI nº 47266886);
 - 16.5.6. Encarte D - Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria (Documento SEI nº 47266940);
 - 16.5.7. Encarte E - Tabelas Referência para Aplicação de Multas (Documento SEI nº 47266980);
 - 16.5.8. Encarte F - Modelo de Proposta (Documento SEI nº 47267004);
 - 16.5.9. Encarte G - Termo de Recebimento Provisório (Documento SEI nº 47332835);
 - 16.5.10. Encarte H- Termo de Recebimento Definitivo (Documento SEI nº 47332840);
 - 16.5.11. **ANEXO II** - Declaração - Inexistência de impedimentos (Modelo) (Documento SEI nº 47390254);
 - 16.6. **ANEXO III** - Minuta de Contrato (Documento SEI nº 47393934).

17. **DO FORO**

17.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora/MG, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

DANIEL FERNANDES AFONSO

Chefe da Unidade de Compras e Licitações

Agente de Licitação - Portaria - SEI nº 14, de 09 de janeiro de 2025 (Doc. SEI nº 47384004)

Matrícula **SIAPE: 227******

Aprovo o Edital nos termos da Portaria - SEI nº 243, de 18 de abril de 2024 e do artigo 4º, inciso XVIII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, c/c artigo 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria-SEI nº 27, de 17 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

BRUNO DE AZEVEDO GOMES FREITAS

Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 99, de 22 de março de 2024 (Doc. SEI nº 47384025)

Matrícula **SIAPE nº 184******



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 18/03/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente**, em 18/03/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47814287** e o código CRC **A048B368**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.000784/2025-96

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra para coleta, transporte, tratamento, armazenamento e destinação final de resíduos comuns Tipo D e resíduos infectantes dos Tipos A (infectante), B (químico) e E (perfurocortantes), para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no quadro abaixo.

ITEM	CATSER	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	14265	3.3.90.39.78	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos comuns (Tipo D)	Quilograma	240.117,60
02	19380	3.3.90.39.75	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde do grupo A (subgrupo A1, A3, A4, A5), B e E	Quilograma	108.974,64

1.2.1. As quantidades indicadas são estimativas e poderão ser utilizadas no todo ou em parte ao longo do contrato, sem obrigatoriedade de execução total do saldo.

1.3. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 1.3.1. Estudo Técnico Preliminar nº 023/2025 (Documento SEI nº 47266619);
- 1.3.2. Matriz de Gerenciamento de Riscos (Documento SEI nº 47266648);
- 1.3.3. Encarte A - Modelo de Ordem de Serviço (Documento SEI nº 47266774);
- 1.3.4. Encarte B - Instrumento de Medição do Resultado (Documento SEI nº 47266819);
- 1.3.5. Encarte C - Modelo de Declaração Formal de Vistoria (Documento SEI nº 47266886);
- 1.3.6. Encarte D - Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria (Documento SEI nº 47266940);
- 1.3.7. Encarte E - Tabelas Referência para Aplicação de Multas (Documento SEI nº 47266980);
- 1.3.8. Encarte F - Modelo de Proposta (Documento SEI nº 47267004).
- 1.3.9. Encarte G - Termo de Recebimento Provisório (Documento SEI nº 47332835);
- 1.3.10. Encarte H- Termo de Recebimento Definitivo (Documento SEI nº 47332840)

1.4. O estudo preliminar não será divulgado em sua íntegra pois contém informações classificadas como sigilosas nos termos da Lei nº 12.527/2011, sendo que o que consta neste Instrumento é um extrato das partes que não contém informações sigilosas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar nº 023/2025 (Documento SEI nº 47266619) que contém o Estudo Preliminar para a contratação pretendida.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Da Definição da Solução

3.1.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento, armazenamento e destinação final dos resíduos gerados nas unidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), compreendendo os seguintes tipos:

- Grupo A (subgrupos A1, A3, A4 e A5) - resíduos infectantes;

- Grupo B – resíduos químicos;
- Grupo D – resíduos comuns;
- Grupo E – resíduos perfurocortantes.

3.1.2. A execução dos serviços deve ocorrer conforme as diretrizes da ABNT NBR 10.004 e demais normas pertinentes, incluindo a Resolução CONAMA nº 358/2005, RDC Nº. 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, da ANVISA, a Resolução 5.998/2022/DG/ANTT/MI, observadas as diretrizes emanadas do contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

3.1.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de pessoal, produtos, equipamentos de segurança, ferramentas e instrumentos necessários para a plena execução dos serviços, observadas as orientações da contratante quanto a horários e acesso às áreas de coleta.

3.2. **Escopo dos Serviços**

3.2.1. Os serviços incluem:

3.2.1.1. Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos Grupos A, B, D e E, conforme classificação legal.

3.2.1.2. A Contratada deverá realizar a pesagem dos resíduos recolhidos no ato das coletas, com a presença de um membro da Equipe de Fiscalização do Contrato, anotando o quantitativo em documento específico e com assinatura de ambos.

3.2.1.3. A empresa contratada deve fornecer veículos adequados e licenciados para o transporte de resíduos, com identificação visível e segurança contra vazamentos.

3.2.1.4. Os resíduos devem ser armazenados na Central de Resíduos, com contentores específicos e segurança contra vazamentos.

3.2.1.5. Os Resíduos Infectantes e Perfurocortantes devem ser incinerados ou autoclavados antes da disposição final.

3.2.1.6. Os Resíduos Químicos devem ser tratados ou dispostos em locais licenciados.

3.2.1.7. Os Resíduos Comuns devem ser destinados a aterros sanitários ou reciclados, conforme a natureza do resíduo.

3.2.1.8. A Contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal mensal, uma planilha resumida das coletas, documento que comprove a entrega em seu local de tratamento, certificados de tratamento e disposição final dos resíduos;

3.2.1.9. O certificado de tratamento e disposição final dos resíduos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do cliente;
- b) endereço do imóvel;
- c) setor de realização da coleta;
- d) resíduos alvos;
- e) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s);
- f) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- g) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
- h) endereço e telefone da Empresa Especializada;
- i) quantidade em quilograma (kg) de resíduos recolhidos mensalmente e estratificado pelo nome do resíduo e tipo recolhido;
- j) local de destinação final do resíduo e o que foi feito com o mesmo.

3.2.1.10. A contratada deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos de Minas Gerais (MTR-MG), com o perfil correto e habilitação específica para o tipo de resíduo a ser coletado, transportado e destinado, conforme exigido pela Deliberação Normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019.

3.2.1.11. A coleta dos resíduos somente poderá ser realizada mediante a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) no referido sistema, sendo responsabilidade da contratante a correta geração, preenchimento e gestão do documento.

3.2.1.12. Ao final de cada mês, a contratada deverá emitir e apresentar ao HU-UFJF o Certificado de Destinação Final (CDF), comprovando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, tudo dentro do próprio Sistema MTR-MG.

3.2.1.13. A contratada deverá apresentar a descrição detalhada de todo o percurso que será realizado com os resíduos, desde a coleta no HU-UFJF/EBSERH até a disposição final, indicando os trajetos percorridos, locais de armazenamentos temporários (caso exista), unidades de transbordo, local onde será incinerado e disposição final. Tal documentação deve ser submetida à apreciação e aprovação prévia do Contratante.

3.2.1.14. Fornecimento e manutenção de recipientes adequados para armazenagem dos resíduos, em regime de comodato, com identificação conforme ABNT NBR 7.500/2013, em número suficiente para a dispensação e armazenagem dos resíduos constantes na contratação, nas Unidades Físicas da Contratante.

3.2.1.14.1. O quantitativo dos recipientes descritos nos subitens 6.2.1.2. será considerado suficiente desde que submetido à apreciação e aprovação prévia da Contratante.

3.2.1.15. Fornecimento de 03 (três) balanças em regime de comodato, instaladas nas Unidades Santa Catarina, Dom Bosco e CAPS, para pesagem dos resíduos.

3.2.1.16. Manutenção preventiva e corretiva das balanças, garantindo sua calibração e perfeito funcionamento;

3.2.1.17. Apresentação de Procedimento Operacional Padrão (POP) de higienização dos recipientes, sempre que

solicitado pela fiscalização ou gestor do contrato;

3.2.1.18. Etiquetagem dos recipientes com a data de higienização.

3.2.1.19. Fornecimento de relatórios periódicos sobre a quantidade e destinação final dos resíduos, além de certificados de destinação final.

3.3. **Classificação dos Resíduos**

3.3.1. **Item 01:**

3.3.1.1. Grupo D: resíduos comuns que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico, tais como sobras de alimentos, resíduos administrativos, materiais descartáveis não contaminados e resíduos de varrição e os equiparados aos resíduos domiciliares;

3.3.2. **Item 2:**

3.3.2.1. Grupo A1: culturas e estoques de microrganismos, resíduos de fabricação de produtos biológicos, resíduos laboratoriais, tecidos adiposos de procedimentos cirúrgicos e bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão;

3.3.2.2. Grupo A3: peças anatômicas humanas e produtos de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares;

3.3.2.3. Grupo A4: kits de linhas arteriais, filtros de ar e gases aspirados, membranas filtrantes de equipamentos médico-hospitalares e outros resíduos similares;

3.3.2.4. Grupo A5: órgãos, tecidos, fluidos orgânicos e materiais perfurocortantes provenientes de pacientes com suspeita ou certeza de contaminação com príons;

3.3.2.5. Grupo B: resíduos químicos, incluindo produtos hormonais, antimicrobianos, citostáticos, antineoplásicos, imunossupressores, digitálicos, imunomoduladores e antirretrovirais;

3.3.2.6. Grupo E: materiais perfurocortantes, incluindo agulhas, lâminas e bisturis.

3.4. **Unidades Atendidas e Frequência das Coletas**

3.4.1. Os serviços serão prestados nas seguintes unidades do HU-UFJF:

3.4.1.1. **Unidade Santa Catarina:** Rua Catulo Breviglieri, s/nº, Bairro Santa Catarina, Juiz de Fora - MG. Frequência: 6 vezes por semana (segunda a sábado).

3.4.1.2. **Unidade Dom Bosco:** Av. Eugênio do Nascimento, s/nº, Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora - MG. Frequência: 5 vezes por semana (segunda a sexta-feira).

3.4.1.3. **Unidade CAPS:** Av. Eugênio do Nascimento, s/nº, Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora - MG. Frequência: até 5 vezes por semana (segunda a sexta-feira).

3.5. **Requisitos e Informações Adicionais**

3.5.1. Os recipientes fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas e passar por manutenção e higienização periódica pela contratada e sempre que solicitada pela contratante.

3.5.1.1. A Contratada deverá apresentar o POP de higienização dos recipientes fornecidos, no ato de contratação e a qualquer tempo que solicitado pela Equipe de Fiscalização do Contrato;

3.5.2. A instalação das balanças deve ocorrer no prazo máximo de 10 dias a partir do envio da ordem de serviço.

3.5.3. A manutenção preventiva e corretiva das balanças será de responsabilidade da contratada, garantindo sempre a calibração adequada, mediante a apresentação de laudo certificando a adequada calibração.

3.5.3.1. A contratada deverá realizar a troca, reparo ou regularização de balança defeituosa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da constatação da falha ou da notificação formal pela Contratante.

3.5.3.2. Caso não haja balança em pleno funcionamento e devidamente calibrada, o peso das coletas realizadas no período será apurado considerando o menor quantitativo registrado nas pesagens realizadas dentro do respectivo mês.

3.5.4. Os serviços devem ser realizados com total conformidade às legislações ambientais e sanitárias vigentes.

3.5.5. As balança devem possuir plataforma com visor digital e capacidade para 300 Kg.

3.5.6. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das balanças, com o intuito de mantê-las, permanentemente, calibradas e em perfeito funcionamento para garantir a confiabilidade na pesagem dos resíduos, sob pena da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.

3.5.7. A empresa contratada deve possuir todas as licenças e certificações necessárias para o transporte, tratamento e disposição final de resíduos, conforme a legislação ambiental e sanitária.

3.5.8. A empresa deve ter um plano de contingência para situações de emergência, como derramamentos de produtos químicos ou acidentes com material biológico.

3.5.9. A empresa deve permitir o monitoramento e fiscalização dos serviços pela equipe do HU-UFJF, com inspeções regulares e relatórios de conformidade.

3.5.10. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pela equipe gestora do contrato, assegurando o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

3.5.11. São terminantemente proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final dos resíduos:

- 3.5.11.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- 3.5.11.2. lançamento *in natura* a céu aberto;
- 3.5.11.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- 3.5.11.4. outras formas vedadas pelo poder público.

3.5.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e RDC Nº. 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, da ANVISA, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

3.5.13. Quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

3.5.14. A empresa deverá auxiliar à equipe de gestão e fiscalização do contrato na elaboração de campanhas para os colaboradores do HU-UFJF sobre segregação e acondicionamento de resíduos.

3.5.15. Será necessário promover a transição contratual observando a sincronia da substituição dos recipientes de armazenamento, assim como das balanças para pesagem dos resíduos, mencionados no item 6.3.6, de modo que não faltem esses materiais nas unidades Santa Catarina, Dom Bosco e CAPS do HU-UFJF e não cause nenhum contratempo na execução contratual decorrente das substituições.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão definidos no Estudo Técnico Preliminar nº 023/2025 (Documento SEI nº 47266619).

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Contratação por Preço Unitário.

5.2. O valor total será obtido pela medição das quantidades efetivamente executadas, multiplicadas pelos preços unitários contratados.

6. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

6.1. As obrigações decorrentes deste procedimento de seleção do fornecedor serão formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, com vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.1.1. O Contrato administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HU-UFJF, após encerrada a fase seleção do fornecedor;

6.1.2. O Contrato administrativo deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias contados da disponibilização para assinatura pela Unidade de Contratos.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Do início da execução dos serviços

7.1.1. Implantar os serviços contratados imediatamente após a assinatura do contrato de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Instrumento;

7.1.2. A contratada deverá informar ao contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assunção dos serviços objeto deste Instrumento.

7.2. Do controle e fiscalização da execução

7.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 161 e 163 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

7.2.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

7.2.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

7.2.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

7.2.5. A conformidade do material, da técnica ou do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

7.2.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a

aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 183 e 184 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

7.2.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores/empregados, equipe de fiscalização ou único servidor/empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

7.2.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme **Encarte B - Instrumento de Medição do Resultado** (Documento SEI nº 47266819), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

7.2.11. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

- a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 177 do RLCE 2.0;
- b) não configure descaracterização do objeto contratado;

7.2.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas de coletas, falhas e irregularidades constatadas;

7.2.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

7.2.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

7.2.15. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.2.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência e no IMR;

7.2.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

7.2.18. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

7.2.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

7.2.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais;

7.2.21. O fiscal técnico do Contrato resultante desta licitação será o empregado público **PAULO ROBERTO FERNANDES ALVES**, Matrícula SIAPE nº 344****, CPF ***.139.496- **;

7.2.22. A fiscal técnica do Contrato resultante desta licitação será a empregada pública **MARIA BEATRIZ GOMES COSTA**, Matrícula SIAPE nº 324****, CPF ***.213.427- **;

7.2.23. O fiscal técnico substituto resultante desta licitação será o empregado público **SAMUEL LINCOLN MENDES**, Matrícula SIAPE nº 300****, CPF ***.432.956- **;

7.2.24. A gestora do contrato resultante desta licitação será a servidora pública **MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDÃO**, Matrícula SIAPE nº 114****, CPF ***.698.706- *.

8. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. Do recebimento e aceitação do objeto

8.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, no termos abaixo;

8.1.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento do serviço, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual referente à efetiva prestação dos serviços;

8.1.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, conforme **Encarte G - Termo de Recebimento Provisório** (Documento SEI nº 47332835), após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.1.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arretratos, retroques e revisões finais que se fizerem necessários;

8.1.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, conforme Cronograma Físico-Financeiro, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.1.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao gestor do contrato não receber definitivamente a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.1.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.3.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da Contratada cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

8.1.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

8.1.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.1.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.1.3.3. Passado os 5 (cinco) dias úteis a fiscalização deverá solicitar a comunicação do Gestor do Contrato para que a empresa emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto;

8.1.4. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços e da emissão da nota fiscal/fatura, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, conforme **Encarte H- Termo de Recebimento Definitivo** (Documento SEI nº 47332840), ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.1.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções; e

8.1.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.1.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.1.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

8.1.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.1.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 97 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

8.1.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 05 dias úteis, a contar do recebimento provisório;

8.1.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

8.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2. Do pagamento

8.2.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados;

8.2.1.1. Desde que atendidas às exigências da IN SEDGG/ME nº 77/2022, os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da NFS-e;

8.2.1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da NFS-e.

8.2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da NFS-e no momento em que o gestor do contrato proceder à elaboração de termo circunstanciado manifestando o recebimento dos serviços;

8.2.1.3. Não se realizará pagamento do serviço prestado por meio de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados,

apenas, mediante apresentação de NFS-e.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da NFS-e, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.2.3. A emissão da NFS-e deverá ocorrer do primeiro dia útil até o décimo dia do mês posterior ao da prestação de serviços;

8.2.3.1. A emissão da NFS-e será precedida do recebimento provisório dos serviços;

8.2.3.2. As NFS-e poderão ser parciais, isto é, correspondente apenas aos dias em que o serviço foi executado ou à parcela do serviço que foi executada, de tal forma que o período de competência da prestação de serviços constante no documento fiscal seja compatível com o mês em que ocorreu a prestação dos serviços;

8.2.3.3. A NFS-e a que se referir a prestação de serviços deverá possuir validação do sistema da Prefeitura de Juiz de Fora caso a Contratada seja do município, ou da prefeitura do respectivo município do estabelecimento da Contratada;

8.2.3.4. A Contratada é obrigada a emitir NFS-e de serviço pelo município de estabelecimento e terá que encaminhar para o e-mail acordado com o gestor do contrato o documento em arquivo digital no formato *pdf* assim como no formato *xml*. A Contratada deverá preferencialmente observar o padrão ABRASF 2.02 para o arquivo *xml*;

8.2.3.5. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na NFS-e a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

8.2.3.5.1. A Contratada que possua domicílio em Juiz de Fora, deverá utilizar o código municipal de contribuintes (CMC) de número 153.997/00-1, vinculado ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) 15.126.437/0025-10;

8.2.3.6. A NFS-e deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o período de prestação dos serviços; o número da licitação e o número do contrato correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta-corrente);

8.2.3.7. Conforme Anexo XI, item 3, da IN SEGES/MP nº 5/2017, além dos elementos descritos nos itens acima, a NFS-e deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) a competência da nota fiscal que deve ser o mês da data de emissão da nota fiscal, sendo este o mês posterior ao período de prestação de serviços;
- b) a data de emissão posterior ao período de prestação dos serviços;
- c) o valor a pagar;
- d) o CNPJ do tomador do serviço, conforme previsto em Contrato;
- e) o endereço do tomador, conforme previsto em Contrato;
- f) o CNPJ do prestador do serviço, que deverá ser o mesmo que a Contratada apresentou nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao contrato;
- g) o prazo de validade;
- h) os dados do contrato;
- i) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3.8. É possível a emissão da NFS-e pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 8.2.3.7, letra "f", desde que a filial ou matriz mantenha as condições de habilitação da licitação.

8.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.4.1. Não produziu os resultados acordados;

8.2.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.5. A glosa ou retenção será formalizada por meio de formulário específico, assegurada à Contratada a ampla defesa;

8.2.6. Quando houver a glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar à Contratada para que emita a NFS-e com o valor exato com a aplicação da glosa do mês anterior, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Contratante, conforme Anexo XI, item 4.2, da IN SEGES/MPD nº 5/2017;

8.2.7. A Contratada deverá emitir a nota fiscal de prestação de serviços com base na medição do contrato ou valor mensal estipulado em sua proposta, o que for menor;

8.2.8. A diferença à maior entre a medição do contrato e o valor mensal estipulado em sua proposta poderá ser objeto de outra nota fiscal tendo em vista a possibilidade de ser necessária a aprovação de crédito orçamentário para execução da despesa;

8.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.2.10. A NFS-e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

8.2.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da IN SEGES/MP nº 3/2018;

8.2.12. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;

8.2.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante, conforme incisos I e II do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;

8.2.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;

8.2.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;

8.2.16. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018;

8.2.16.1. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HU-UFJF, não será rescindido o Contrato na situação irregular no Sicaf, conforme inciso VI do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

8.2.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

8.2.17.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

8.2.17.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.2.17.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema;

8.2.17.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.2.17.5. Caso a Contratada tenha incentivo fiscal ou alíquota diferenciada deverá enviar declaração do seu contador responsável a respeito do enquadramento aplicável.

8.2.18. Conforme Anexo XI, item 5 da IN SEGES/MP nº 05/2017, nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

8.2.18.1. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.2.19. Em caso de dúvidas sobre emissão da NFS-e ou mudança do enquadramento fiscal, a Contratada deverá entrar em contato com o Setor de Contabilidade (SCONT) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

8.2.20. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NFS-e após findar dos prazos definidos neste item, a Contratada poderá entrar em contato com o Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

8.2.21. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Trata-se de serviço comum, continuado, sem alocação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, nos termos do art. 14 da IN SEGES/MP nº 05/2017 e do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016;

9.2. Os serviços contratados são definidos como continuados nos termos do art. 15 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, observada a hipótese prevista no §1 do art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

9.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

9.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9.5. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação com fulcro no inciso IV do art. 4 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, com modo de disputa aberto, observando o disposto no art. 51, com critério de julgamento menor preço, de acordo com o inciso I do art. 54, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% conforme jurisprudência do TCE-SP (TC-015196/026/09-Pleno e TC-000783/008/15-Primeira Câmara) e conforme art. 35, X, do RLCE 2.0;

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Das condições de participação

10.1.1. Formalização de declaração de não enquadramento na hipóteses de impedimento indiretos previstos no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

10.1.2. Formalização de declaração formal de vistoria ou de dispensa de vistoria, conforme modelo contido no **Encarte C - Modelo de Declaração Formal de Vistoria** (Documento SEI nº 47266886), ou Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, conforme modelo contido no **Encarte D - Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria** (Documento SEI nº 47266940).

10.1.3. Formalização de proposta de forma clara e objetiva em arquivo não editável, em conformidade com este instrumento, na forma do modelo previsto no **Encarte F - Modelo de Proposta** (Documento SEI nº 47267004).

10.2. Da vistoria

10.2.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços;

10.2.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

10.2.3. A vistoria deverá ser comunicada, previamente, pelas licitantes à ... por meio do telefone ... ou pelo e-mail ... que agendará, em horário comercial, e indicará, se julgar conveniente, o profissional designado para acompanhamento;

10.2.3.1. A vistoria só deverá ser realizada mediante essa indicação ou autorização por escrito;

10.2.3.2. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessário para a elaboração de sua proposta;

10.2.3.3. Os custos das vistorias correrão por exclusiva conta da licitante;

10.2.3.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.2.4. As licitantes deverão apresentar Declaração Formal de Vistoria realizada nas dependências do hospital, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes à realização do objeto desta contratação, conforme instruções do **Encarte C - Modelo de Declaração Formal de Vistoria** (Documento SEI nº 47266886);

10.2.5. Não tendo sido feita a vistoria, o licitante deverá apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Vistoria constante do **Encarte D - Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria** (Documento SEI nº 47266940);

10.2.6. Na vistoria o licitante poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade;

10.2.7. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Edital e seus anexos;

10.2.8. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.3. Das condições para contratação do fornecedor

10.3.1. Da habilitação jurídica

10.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.3.2. Da regularidade fiscal e trabalhista

- 10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;
- 10.3.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3.3. **Da qualificação econômico-financeira**

- 10.3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 10.3.3.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- a) $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- b) $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- c) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- 10.3.3.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);
- 10.3.3.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- 10.3.3.2.4. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.3.3.2.5. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.3.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.3.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta apresentada para o item pertinente.
- 10.3.3.4.1. A escolha do percentual de 10% justifica-se pelo valor estimado da contratação em tela, que implica em valor plenamente viável de ser obtido pelos licitantes em termos de patrimônio líquido;
- 10.3.3.4.2. A previsão do percentual tomou por referência o previsto no Anexo VII-A "Diretrizes gerais para elaboração do ato convocatório", da Instrução Normativa nº 005/2017 SEGES/ME.

10.3.4. **Da qualificação técnica**

- 10.3.4.1. A Contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento por período não inferior a 12 (meses).
- 10.3.4.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 10.3.4.1.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 10.3.4.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses será aceito o somatório de atestados.
- 10.3.4.1.4. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação da experiência mínima, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos.
- 10.3.4.1.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e local em que foram prestados os serviços.
- 10.3.4.1.6. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, é admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

- 10.3.4.2. Apresentar atestado de capacidade técnico-profissional com a comprovação de possuir a sua disposição

profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

10.3.4.3. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no respectivo Conselho Profissional competente do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços e que tenham vínculo com a empresa licitante, nos termos do art. 22 da Lei Federal n.º 12.305/2010.

10.3.4.3.1. A comprovação de vínculo profissional de que trata o subitem anterior se fará com a apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:

10.3.4.3.2. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou do livro de registro;

10.3.4.3.3. Sócio/Diretor: cópia do contrato social da licitante ou da ata de eleição ou, ainda, cadastro do SICAF;

10.3.4.3.4. Autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou Recibos de Pagamento a Autônomo - RPA;

10.3.4.3.5. Contratação futura de profissional: declaração de disponibilidade para execução do serviço, acompanhada de declaração de anuência do profissional, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame."

10.3.4.4. Apresentar licença sanitária emitida pelo órgão de vigilância sanitária do município ou do estado onde a empresa esteja sediada, dentro do prazo de validade.

10.3.4.5. Apresentar licenciamento ambiental válido para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.

10.4. Do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin)

10.4.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que **a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor**, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

10.4.1.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 10.522/2002;

10.4.1.2. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor;

10.4.1.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 10.522/2002;

10.4.1.4. pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 10.522/2002.

11. DA INDICAÇÃO DE SIGILO DO ORÇAMENTO OU DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação e obter o valor de referência para o certame, efetuou pesquisa de preços com base no art. 12 da Norma Operacional, Norma - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 40700077).

11.2. Conforme previsto no art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 a pesquisa de preços e o valor estimado serão considerados sigilosos.

11.3. Os resultados da pesquisa de preços encontram-se consolidados no Relatório - SEI 9 (SEI nº 46603520).

12. DA DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Das obrigações da contratante

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor público, empregado público ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

12.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- 12.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.1.9. Adotar as medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.1.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos específicos quando a contratada houver se beneficiado de margem de preferência estabelecida em Edital;
- 12.1.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12.2. Das obrigações da contratada

- 12.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.2.3. Designar, por escrito, preposto com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a vigência deste Contrato;
- 12.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à Ebserh, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.2.5. Fornecer os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do Contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade comprovada, ou seja, gel, pó químico, material de contenção em caso de vazamento, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;
- 12.2.5.1. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ferramentas e instrumentos, deverão possuir Certificado de Aprovação (CA), serem aprovados pelo INMETRO e estar em bom estado de conservação;
- 12.2.6. Realizar visitas e permitir realização de visitas à suas dependências, sempre que solicitado pelo Contratante, às unidades do Hospital Universitário e, caso necessário, atendimentos emergenciais conforme solicitados pelo HU-UFJF/EBSERH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas datas e horários solicitados pela Equipe de Fiscalização, emitindo relatório mensal das atividades realizadas, e encaminhar à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, à Comissão de Resíduos em Serviços de Saúde, e ao Setor de Hotelaria Hospitalar
- 12.2.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.2.7.1. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 12.2.7.2. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 12.2.7.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) com CA emitido pelo INMETRO, adequados à execução dos serviços objeto desta licitação (de utilização obrigatória), certificando-se do uso dos mesmos pelos empregados, conforme quadro abaixo.

FUNÇÃO	EPI
Motorista e Ajudante	• Luva de PVC; • Luva de Vaqueta; • Óculos de Segurança incolor; • Calçado de Segurança.

- 12.2.8. A Contratada deverá fornecer, conforme Normas Regulamentadoras (NR) da área Ministerial competente, uniformes a todos os profissionais, exceto ao preposto, na composição descrita abaixo:
- 12.2.8.1. Calças compridas tipo brim;
- 12.2.8.2. Camisetas ou camisas com emblema da empresa;
- 12.2.8.3. Capa de chuva;
- 12.2.9. O conjunto de uniformes deverá ser composto de peças compatíveis com a atividade desenvolvida pelo profissional;
- 12.2.10. O fornecimento de crachás de identificação será obrigatório. No crachá deverá constar nome da Contratada, nome do funcionário, função/cargo e fotografia do funcionário.
- 12.2.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.2.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.2.13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.2.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada deverá entregar à Equipe de Fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.2.16. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.2.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto deste Instrumento;

12.2.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.2.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.2.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.2.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Instrumento;

12.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.25. Apresentar e manter atualizadas as Licenças Ambientais do órgão ambiental responsável, o qual autoriza a empresa a executar os serviços do objeto desta Licitação;

12.2.26. Apresentar comprovantes de treinamentos dos motoristas e ajudantes sobre o transporte de cargas perigosas, bem como a documentação que ampara a realização dos cursos periódicos e atualizações, para apresentar junto a fiscalização dos órgãos ambientais e municipais;

12.2.27. Emitir certificado de tratamento e destinação final de resíduos, por meio do Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos da FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente, com a quantidade e tipo de resíduo separado por unidade;

12.2.28. Apresentar anualmente, ou quando exigido pelo fiscal técnico, Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

12.2.29. Ter responsável técnico, legalmente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos objeto deste Contrato, devidamente registrado no Conselho Regional pertinente com a atividade, e atendendo às disposições legais estabelecidas pela Resoluções da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como suas atualizações;

12.2.30. Apresentar anualmente o comprovante de registro ativo junto ao Conselho Regional pertinente com a atividade, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos;

12.2.31. Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;

12.2.32. Apresentar os seguintes documentos mediante solicitação da Equipe de Fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis:

12.2.32.1. Licenças Ambientais do órgão ambiental responsável, o qual autoriza a empresa a executar os serviços do objeto do Contrato;

12.2.32.2. Declaração emitida pelo Responsável Técnico da Contratada de disponibilidade de local para disposição de resíduos, resultantes do sistema de tratamento a ser usado para os resíduos do HU-UFJF/EBSERH

12.2.33. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.2.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos caracterizados pelo art. 171 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.;

12.2.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.2.37. Não dar causa à mora ou descumprimentos da obrigações da Contratante, inclusive com relação aos documentos necessários para que seja realizado o pagamento;

12.2.38. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.2.39. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da IN SEGES/MP nº 5/2017:

12.2.39.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.2.39.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.2.40. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12.2.41. Manter todos os dados cadastrais atualizados, em especial, telefone e endereço eletrônico, bem como os dados do Representante Legal com poderes para assumir responsabilidades, firmar acordos e compromissos e assinar instrumentos contratuais e de Testemunha para assinar em conjunto os instrumentos obrigacionais;

12.2.42. Informar, nas manifestações relativas a alterações dos instrumentos obrigacionais, os dados listados acima, mesmo que não tenham sofrido modificações;

12.2.43. Em caso de alteração do Representante Legal, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a constituição de poderes mencionados no itens acima;

12.2.44. Os pedidos de informações e documentos realizados para fins de alteração ou prorrogação contratual realizados pela Unidade de Contratos ou pelo Gestor do Contrato deverão ser atendidos no prazo determinado na comunicação realizada ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis na ausência de prazo específico.

12.2.45. Elaborar e apresentar plano de contingência em 20 (vinte) dias úteis da assinatura do Contrato detalhado e contendo todas as medidas necessárias para a neutralização ou mitigação de impactos aos serviços prestados, no caso de eventual impossibilidade de realização de coleta, seja qual for a natureza causal de tal impossibilidade (caso fortuito, fato de terceiro, força maior, etc.);

12.2.45.1. O plano de contingência de que trata o item o item 12.2.47 deverá ser implantado pela Contratada de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir do momento da constatação de eventual impossibilidade de realização dos serviços de coleta;

12.2.45.2. O plano de contingência previsto no item 12.2.47. deverá prever somente as medidas estritamente necessárias para a continuidade do serviço de coleta, limitando-se a sanar os impactos advindos da eventual impossibilidade de realização de tal serviço e cuja duração ficará limitada apenas ao tempo necessário e suficiente à extinção do(s) motivo(s) determinante(s) da paralisação da coleta;

12.2.45.3. Os ônus decorrentes da elaboração e execução do plano de contingência de que trata a cláusula 12.2.47. correrão exclusivamente por conta da Contratada,

13. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Contratante e a Contratada se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

13.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

13.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

13.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

13.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

13.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

13.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades

decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

13.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

13.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

13.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da Contratante;

13.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a Contratante e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

13.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

13.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.1.2. Multa da seguinte forma:

14.1.2.1. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior;

14.1.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.1.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.1.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 14.1.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.2.6. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução total do objeto, cabendo a multa compensatória no percentual definido no subitem 14.1.2.3;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.4. As sanções previstas nos subitens 14.1.1. e 14.1.3. poderão ser aplicadas com as previstas no subitem 14.1.2.

14.1.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

14.1.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

14.1.5.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

14.1.5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.1.5.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.1.5.8. Não mantiver a proposta;

14.1.5.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.5.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

14.1.7. Caberá apresentação de defesa prévia ou recurso contra a sanção imposta, a ser apresentada no prazo de 10 (dez)

dias úteis, a contar da notificação para defesa prévia ou da notificação de imposição de sanção.

14.2. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

14.3.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada;

14.3.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação de imposição de sanção enviada pela autoridade competente.

14.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR);

14.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

14.7. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SicaF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

15. DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. A Contratada será responsável pela reexecução dos serviços porventura não entregues ou entregues com defeito, vícios ou não compatíveis com as especificações da licitação, observando o prazo de garantia de 90 dias estampado no Código de Defesa do Consumidor.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida garantia de execução do contrato pois os riscos da fase de Gestão do Contrato serão prevenidos e contingenciados conforme definido na **Matriz de Gerenciamento de Riscos** (Documento SEI nº 47266648).

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, ECONÔMICA E SOCIAL

17.1. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

17.2. Na execução dos serviços deverão ser observados as diretrizes de sustentabilidade dispostas no art. 4º do [Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012](#), alterado pelo [Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017](#), e os critérios elencados na [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), além dos seguintes aspectos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023

17.2.1. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, sempre que aplicável, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

17.2.2. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

17.2.3. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

17.2.4. Realizar a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores na forma da [Norma Regulamentadora NR 32/ABNT](#);

17.2.5. Exercer as boas práticas em processamento de produtos de saúde em conformidade com [Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 - Anvisa](#);

17.2.6. Realizar a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde conforme a [Resolução 258/2005 - CONAMA](#) e [Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 - Anvisa](#);

17.2.7. Utilizar de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e do Inmetro, quando couber.

17.2.8. Os impactos ambientais foram avaliados e as medidas mitigatórias ou de resolução podem ser verificadas no **Estudo Técnico Preliminar nº 023/2025** (Documento SEI nº 47266619).

17.3. Dos critérios de sustentabilidade econômica

17.3.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade econômica e a Contratada concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

17.3.1.1. Priorizar o desenvolvimento econômico de baixo impacto e criar sistemas inovadores e menos dispendiosos;

17.3.1.2. Adotar processos de produção, serviços e consumo que priorizam a eficiência na utilização de insumos e recursos, a redução de desperdício, a minimização de riscos à saúde e ao bem estar humanos, entre outras medidas de qualidade no gerenciamento dos recursos naturais e humanos;

17.3.1.3. Respeitar os critérios de sustentabilidade ambiental;

17.3.1.4. Verificar o real impacto financeiro na prestação dos serviços, renunciando a aplicabilidade do reajuste, se

possível, e caso se conclua pela necessidade do reajuste inflacionário, que o mesmo seja aplicado até a metade do acumulado nos últimos 12 (meses). Tal pedido se fundamenta no cenário de ajuste fiscal do governo federal e a não aplicação de reajuste ou sua aplicação em percentual reduzido contribuirá com o melhor desenvolvimento das atividades assistenciais, como também as atividades de ensino, pesquisa e extensão do HU-UFJF.

17.4. Dos critérios de sustentabilidade social

17.4.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade social e a Contratada concorda em cumprir e fazer cumprir o disposto a seguir:

17.4.1.1. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

17.4.1.2. Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

17.4.1.3. Respeitar as normas de saúde e segurança do trabalho;

17.4.1.4. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina;

17.4.1.5. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Ética da Ebserh;

17.4.1.6. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

17.4.1.7. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Ética e Conduta da Ebserh.

18. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.1.2. Deverá haver consulta formal à Contratada quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A adequação orçamentária foi devidamente registrada e encontra-se consignada na Declaração - SEI 037/2025 (SEI nº 47367195).

20. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

20.1. Da subcontratação

20.1.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 20% (vinte por cento), respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

20.1.1.1. É permitida a subcontratação para realizar o aterramento dos resíduos incinerados, desde que atenda as exigências no Edital;

20.1.1.2. É permitida a subcontratação para transporte dos resíduos, desde que atenda as exigências no Edital;

20.1.1.3. É vedada a subcontratação das atividades não relacionadas nos itens 20.1.1.1 e 20.1.1.2.

20.1.1.4. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

20.1.1.5. É vedada a subcontratação de pessoas jurídicas que estejam participando da licitação;

20.1.1.6. É vedada a subcontratação de pessoas jurídicas que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

20.1.1.7. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

20.1.1.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.1.2. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

20.1.2.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015;

20.1.2.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

20.1.3. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538/2015, nos percentuais mínimos de 1% e máximo de 20%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

20.1.3.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

20.1.3.2. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015;

20.1.3.2.1. A exigência de subcontratação não será aplicável quando a licitante for Microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.1.4. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

20.1.5. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas;

20.1.6. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

20.1.7. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

20.1.8. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

20.2. **Da participação de consórcios**

20.2.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio por não se tratar de contratação que envolva serviço de grande vulto e/ou de grande complexidade técnica, uma vez que são essas as características das contratações que participam empresas reunidas em consórcio.

21. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

21.1.1. todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

21.1.2. sejam mantidas e as demais cláusulas e condições do contrato;

21.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e;

21.1.4. haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. **DA MATRIZ DE RISCOS**

22.1. Não se aplica para presente contratação a matriz de riscos como "*cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.*"

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

(assinado eletronicamente)

MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDÃO

Coordenadora da EPC / Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE 114****

(assinado eletronicamente)

CARLOS FELLIPPE DE OLIVEIRA

Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE 128****

(assinado eletronicamente)

SAMUEL LINCOLN MENDES

Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE 300****

(assinado eletronicamente)

DIEGO PASSINI SOARES

Integrante Administrativo

Matrícula SIAPE 226****

(assinado eletronicamente)

ALAN DE PAIVA LOURES

Integrante Administrativo

Matrícula SIAPE 235****

22.2. A equipe de fiscalização/responsável pelo recebimento do objeto manifesta ciência do conteúdo do Termo de Referência e da indicação, nos termos do art. 41, § 2º, da IN SEGES/MP nº 5/2017, para cumprimento das funções indicadas na Portaria-SEI de atribuição de Gestores e Fiscais, localizada na [aba "Gestão e Fiscalização de Contratos", disponível na página do HU-UFJF.](#)

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (EFC)

(assinado eletronicamente)

MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDÃO

Gestora do Contrato

Matrícula SIAPE 114****

(assinado eletronicamente)

PAULO ROBERTO FERNANDES ALVES

Fiscal Técnico Titular

Matrícula SIAPE nº 344****

(assinado eletronicamente)

MARIA BEATRIZ GOMES COSTA

Fiscal Técnica Titular

Matrícula SIAPE nº 324****

(assinado eletronicamente)

SAMUEL LINCOLN MENDES

Fiscal Técnico Substituto

22.3. Com base na delegação de competências estabelecida no art. 3º da Portaria - SEI nº 27, de 17 de janeiro de 2023 (Documento SEI nº 27088036), aprovo o Termo de Referência e encaminhamento ao Setor de Administração para proceder à instrução do processo administrativo.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ DE LIMA XANDÓ BAPTISTA

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Matrícula SIAPE nº 114****



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fellippe de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 13/03/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Beatriz Gomes Costa, Enfermeiro(a)**, em 13/03/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Cristina dos Santos Brandao, Chefe de Setor**, em 13/03/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Lima Xando Baptista, Chefe de Divisão**, em 13/03/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO FERNANDES ALVES, Assistente Administrativo**, em 14/03/2025, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan de Paiva Loures, Analista Administrativo**, em 14/03/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Passini Soares, Chefe de Setor**, em 14/03/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47664976** e o código CRC **B8C3D74A**.

Referência: Processo nº 23765.000784/2025-96 SEI nº 47664976

Estudo Técnico Preliminar 23/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23765.000784/2025-96

2. Descrição da necessidade

2.1. Do objeto do Estudo Técnico Preliminar

2.1.1. Análise da viabilidade da contratação e levantamento dos elementos essenciais que irão compor a solução para a prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e armazenamento e destinação final de resíduos dos Tipos A (infectante), B (químico), Tipo D (comum) e E (perfurocortantes), para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora.

2.2. Da referência normativa

2.2.1 Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias.

2.2.2 Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

2.2.3 Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

2.2.4 Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305/2010.

2.2.5. Decreto nº 11.413, de 13 de fevereiro de 2023 - Institui o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral e o Certificado de Crédito de Massa Futura, no âmbito dos sistemas de logística reversa de que trata o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010."

2.2.6 NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual.

2.2.7 NR-07 – Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

2.2.8 NR-09 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais.

2.2.9 NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

2.2.10 NR-17 – Ergonomia.

2.2.11 NR-20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.

2.2.12 NR-23 – Proteção contra Incêndios.

2.2.13 NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

2.2.14 NR-26 – Sinalização de Segurança.

2.2.15 NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.

2.2.16 NR-04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

2.2.17 ABNT NBR 7.500:2021 – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

2.2.18 ABNT NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.

- 2.2.19 ABNT NBR 12.810:2020 – Resíduos de serviços de saúde — Gerenciamento extraestabelecimento — Requisitos.
- 2.2.20 ABNT NBR 14.652:2019 – Implementos rodoviários — Coletor transportador de resíduos de serviços de saúde — Requisitos de construção e inspeção.
- 2.2.21 ABNT NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- 2.2.22 Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA nº 222/2018 – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.
- 2.2.23 "Resolução 5.998/2022/DG/ANTT/MI - Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, aprova suas Instruções Complementares, e dá outras providências..
- 2.2.24 Resolução CONAMA nº 358/2005 – Dispõe sobre o tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- 2.2.25 Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), e dá outras providências.
- 2.2.26 Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços.
- 2.2.27 Portaria nº 344, de 12 de maio de 1988 – Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
- 2.2.28 Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – Resolução nº 71 de 28 de junho de 2018 do Conselho de Administração – Estabelece diretrizes para licitações e contratos no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares 2.0.
- 2.2.29 Norma Operacional – SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH – Dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços no âmbito da Ebserh.
- 2.2.30. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 7ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2024.

2.3. Do Histórico de Contratações anteriores

2.3.1. Atualmente o serviço de coleta, transporte, tratamento e armazenamento e destinação final de resíduos dos Tipos A (infectante), B (químico) e E (perfurocortantes) é executado por meio do Contrato - SEI 038/2021 (SEI nº 18601489), celebrado com a empresa SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, processo SEI nº 23765.008256 /2021-51, vigente até 01/01/2026, conforme 3º Termo Aditivo - SEI (SEI nº 44764189).

2.3.1.1. O 3º Termo Aditivo - SEI (SEI nº 44764189) do Contrato nº 038/2021, trouxe disposição expressa que tratou da *"extinção antecipada do Termo de Contrato caso seja concluído, antes de sua data final, o processo licitatório destinado à contratação para o mesmo objeto"*

2.3.2. Durante a execução do contrato foram realizadas as seguintes adequações:

2.3.2.1. O primeiro termo aditivo prorrogou o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 02/01/2023 e encerramento em 01/01/2024; e fez ressalva ao ao reajuste do valor contratual conforme cláusula sexta do contrato.

2.3.2.2.. O primeiro termo de apostilamento reajustou o valor do contrato em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a partir de 02/01/2023.

2.3.2.3. O segundo termo aditivo prorrogou o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 02/01/2024 e encerramento em 01/01/2025; fez ressalva ao ao reajuste do valor contratual conforme cláusula sexta do contrato; e ajustou entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA envolvendo obrigações estabelecidas na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.3.2.4. O terceiro termo aditivo prorrogou o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 02/01/2025 e encerramento em 01/01/2026 e fez ressalva ao ao reajuste do valor contratual conforme cláusula sexta do contrato.

2.3.2.5. O segundo termo de apostilamento reajustou o valor do contrato em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a partir de 02/01/2025.

2.3.3. Atualmente o serviço de coleta, transporte, tratamento e armazenamento e destinação final de resíduos do Tipo D (comum) é executado por meio do Contrato - SEI 015/2021 (SEI nº 14237345) celebrado com a empresa COMÉRCIO CONSTRUTORA CONSERVADORA MLI - LTDA, processo SEI nº 23765.003630/2021-22, vigente até 30/04/2025, conforme 5º Termo Aditivo - SEI (SEI nº 37835072).

2.3.4. Durante a execução do contrato foram realizadas as seguintes adequações:

2.3.4.1. O primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 015/2021 modificou o item 3.3 e 3.4 do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 0029/202, para incluir um ponto de coleta na nova sede do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

2.3.4.2. O segundo Termo Aditivo ao contrato nº 015/2021 reajustou o valor do contrato com base no IPCA e incluiu a cláusula que versa sobre o tratamento de dados, de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

2.3.4.3. O terceiro Termo Aditivo prorrogou o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 01/05/2023 e encerramento em 30/04/2024.

2.3.4.4. O quarto Termo Aditivo teve por objeto o acréscimo quantitativo de 30.213 (trinta mil duzentos e treze) quilos à quantidade do item 1, acarretando um impacto financeiro de 15,67% (quinze inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), a contar de 18/01/2024.

2.4. Da Justificativa da Necessidade da Contratação

2.4.1. O Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) é reconhecido como um centro fundamental para a formação de profissionais de saúde, promovendo o ensino, a pesquisa e a extensão universitária.

2.4.2. Atuando como centro de referência em média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde (SUS), o hospital dispõe de especialistas e tecnologia de ponta para diagnósticos e tratamentos, sendo uma referência loco-regional na assistência à saúde da população e no suporte aos gestores do SUS.

2.4.3. A contratação dos serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos para o HU-UFJF é imprescindível para garantir a conformidade com a legislação aplicável, incluindo normas ambientais, sanitárias e de saúde ocupacional. O não atendimento às exigências normativas pode acarretar sanções administrativas, multas e riscos à segurança institucional.

2.4.4. O HU-UFJF possui um histórico consolidado de contratações para o manejo adequado de seus resíduos, demonstrando a continuidade e a essencialidade do serviço. A análise das contratações anteriores evidencia a evolução das demandas e a necessidade de aprimoramento contínuo na gestão dos resíduos hospitalares.

2.4.5. A ausência de um serviço contínuo e eficiente de coleta de resíduos pode resultar na proliferação de microrganismos causadores de infecções hospitalares, comprometendo a segurança de pacientes, funcionários e visitantes. Além disso, o acúmulo de resíduos pode gerar impactos ambientais significativos, incluindo contaminação do solo e da água, especialmente em caso de vazamentos ou rompimentos de recipientes de armazenamento.

2.4.6. Destaca-se também que o não recolhimento adequado dos resíduos pode comprometer a imagem do HU-UFJF, uma vez que a gestão ambiental responsável é um fator determinante para a credibilidade da instituição. Além disso, a exposição inadequada de resíduos pode ocasionar acidentes de trabalho, afetando diretamente a saúde e a segurança dos funcionários do hospital.

2.4.7. O HU-UFJF deve cumprir rigorosamente as diretrizes do PGRSS, garantindo que todas as etapas do gerenciamento de resíduos – segregação, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final – sejam realizadas conforme os padrões técnicos estabelecidos. A inobservância desse programa pode acarretar penalidades e comprometer a regularidade das atividades hospitalares.

2.4.8. A terceirização do serviço evita investimentos elevados em infraestrutura própria para tratamento e destinação de resíduos, reduzindo custos operacionais com equipamentos, mão de obra e manutenção. Além disso, garante eficiência e previsibilidade nos gastos com descarte seguro.

2.4.9. O mercado de gestão de resíduos está em constante evolução, com novas tecnologias para tratamento térmico, esterilização e reaproveitamento de materiais. A contratação de uma empresa especializada assegura a adoção das melhores práticas e o uso de tecnologias inovadoras no tratamento e destinação final.

2.4.10. A expansão do HU-UFJF e o aumento da demanda por serviços de saúde exigem uma estrutura robusta para o gerenciamento de resíduos. A contratação de um serviço escalável permite atender a futuras ampliações sem comprometer a qualidade da gestão de resíduos.

2.4.11. Diante dos aspectos expostos, faz-se necessária o estudo de viabilidade para contratação dos serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos para o HU-UFJF, garantindo a continuidade das atividades hospitalares, o cumprimento das normativas vigentes, a preservação ambiental e a segurança de pacientes e colaboradores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Hotelaria Hospitalar	Miriam Cristina dos Santos Brandão

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A prestação do serviço deverá atender, no mínimo, os parâmetros previstos no quadro abaixo:

Identificação Numérica	Requisito	Justificativa	Unidade Requisitante
1	A contratada deverá possuir licenciamento ambiental válido para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	Exigência da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da Resolução CONAMA nº 358 /2005, garantindo a regularidade da operação e a mitigação de impactos ambientais.	Setor de Hotelaria Hospitalar
2	O serviço deverá atender integralmente ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HU-UFJF, com rastreabilidade de todas as etapas do manejo.	O PGRSS é um documento obrigatório conforme a RDC ANVISA nº 222 /2018, sendo essencial para assegurar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos hospitalares.	Setor de Hotelaria Hospitalar
3	A empresa contratada deverá possuir frota de veículos adequada e licenciada para o transporte de resíduos perigosos, conforme normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).	O transporte de resíduos perigosos exige licença ambiental e veículos certificados conforme a Resolução 5.998/2022/DG/ANTT/MI, garantindo a segurança no deslocamento até a unidade de tratamento ou destino final.	Setor de Hotelaria Hospitalar
4	O tratamento dos resíduos infectantes deverá ser realizado por tecnologia autorizada pelos órgãos ambientais, como autoclavagem ou incineração, conforme classificação da RDC ANVISA nº 222/2018.	Métodos inadequados podem comprometer a descontaminação dos resíduos, aumentando riscos de infecção e danos ambientais, sendo essencial a adoção de tecnologias devidamente regulamentadas.	Setor de Hotelaria Hospitalar
5	A contratada deverá apresentar plano de contingência para continuidade dos serviços em caso de paralisações, falhas operacionais ou emergências sanitárias.	Serviços de coleta e destinação de resíduos hospitalares são essenciais para a manutenção das atividades hospitalares, sendo necessária a garantia de continuidade para evitar riscos à saúde pública.	Setor de Hotelaria Hospitalar

6	A contratada deverá fornecer relatórios mensais de pesagem e destinação final dos resíduos, garantindo a rastreabilidade do processo.	O monitoramento quantitativo dos resíduos permite controle gerencial e fiscalização da execução do contrato, conforme previsto no PGRSS da Rede Ebserh.	Setor de Hotelaria Hospitalar
7	O serviço prestado deverá cumprir as diretrizes da ABNT NBR 12.810 /2020, quanto ao gerenciamento de resíduos extraestabelecimento.	A norma estabelece critérios técnicos para transporte e destinação adequada, garantindo conformidade com padrões nacionais de gestão de resíduos hospitalares.	Setor de Hotelaria Hospitalar
8	Os resíduos químicos deverão ser tratados conforme classificação da ABNT NBR 10.004/2004 e possuir destinação final compatível com seu risco.	A destinação inadequada de resíduos químicos pode gerar contaminação do solo e da água, sendo necessário um tratamento específico conforme sua periculosidade.	Setor de Hotelaria Hospitalar

4.1.1. A exigência de normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na contratação dos serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) para o HU-UFJF fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança sanitária, ocupacional e ambiental, bem como a eficiência e rastreabilidade dos serviços prestados.

4.1.2. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), determina que a definição do objeto licitatório deve observar normas técnicas oficiais para assegurar a qualidade da prestação contratada. Além disso, as exigências devem ser justificáveis e compatíveis com a natureza do serviço, garantindo a execução adequada sem restringir indevidamente a competitividade.

4.1.3. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº 358/2005 estabelecem diretrizes rigorosas para o gerenciamento de resíduos hospitalares, exigindo que todas as etapas (segregação, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final) sejam realizadas em conformidade com padrões técnicos que minimizem riscos de contaminação e impactos ambientais.

4.1.4. A adoção de normas como a ABNT NBR 10.004/2004 (classificação de resíduos sólidos), ABNT NBR 12.810 /2020 (gerenciamento extraestabelecimento) e ABNT NBR 7.500/2021 (identificação de produtos perigosos) assegura a padronização do serviço e a conformidade com requisitos sanitários e ambientais. Essas normas permitem o controle rigoroso da destinação dos resíduos, garantindo a rastreabilidade e a transparência na execução contratual. Além disso, contribuem para a prevenção de acidentes e asseguram a correta manipulação de resíduos infectantes e químicos, conforme as diretrizes da NR-32 (Segurança em Estabelecimentos de Saúde).

4.1.5. Diante disso, a exigência das normas ABNT não se configura como restrição à competitividade, pois são amplamente utilizadas no setor e garantem que apenas empresas tecnicamente capacitadas participem do certame, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem as contratações hospitalares.

4.1.6. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos seguintes aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU), atualizado em setembro de 2024:

4.1.6.1. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução dos serviços;

4.1.6.2. Realize programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.6.3. Respeite as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos; e

4.1.6.4. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Da Verificação do Mercado e Possíveis Soluções:

5.1.1. Em verificação ao mercado para os serviços analisados neste Estudo Técnico Preliminar, temos as possíveis soluções e realidade de mercado:

Solução 1: Terceirização Total do Gerenciamento de Resíduos

Aspecto	Descrição
Solução	Contratação de uma empresa especializada para realizar todas as etapas do gerenciamento de resíduos, desde a segregação, coleta, transporte interno e externo, até a destinação final.
Forma de Execução	A empresa terceirizada forneceria todos os recursos humanos, equipamentos, recipientes e veículos necessários para o gerenciamento dos resíduos, seguindo as normas da ANVISA, CONAMA e legislação municipal.
Viabilidade	Viável, pois o hospital já possui contratos com empresas terceirizadas para alguns serviços, como a Serquip para transporte externo. A estrutura atual do hospital permite a integração de um serviço completo.
Mercado Disponível	Empresas como Serquip, EcoUrbis, Estre Ambiental e Grupo Pão de Açúcar são exemplos de empresas especializadas em gerenciamento de resíduos hospitalares.

5.1.1.1. Desvantagens Técnicas: A terceirização total transfere todo o controle do processo para a empresa contratada, o que pode resultar na logística de segregação e acondicionamento, etapas críticas para o sucesso do gerenciamento de resíduos.

5.1.1.2. Desvantagens Operacionais: A dependência total de uma empresa terceirizada pode gerar inflexibilidade operacional, especialmente em situações de emergência ou mudanças na rotina hospitalar.

5.1.1.3. Desvantagens Financeiras: A terceirização total é a solução mais custosa, pois envolve a contratação de todos os serviços, desde a segregação até a destinação final.

5.1.1.4. A **Solução 1**, embora viável, não se mostra a melhor opção e dessa forma, não foi escolhida devido ao alto custo e à perda de controle sobre etapas críticas do processo.

Solução 2: Segregação de Etapas Próprias e Terceirizadas

Aspecto	Descrição
Solução	O hospital mantém a responsabilidade pela segregação e acondicionamento dos resíduos, enquanto a coleta, transporte e destinação final são terceirizados.
Forma de Execução	O hospital continuaria com sua equipe interna para a segregação e acondicionamento, utilizando lixeiras e recipientes padronizados, seguindo as normas da ANVISA, CONAMA e legislação municipal. A empresa terceirizada faria a coleta interna e externa e a destinação final.
Viabilidade	Viável, pois o hospital já possui uma estrutura interna para a segregação e acondicionamento. A terceirização da coleta e transporte reduziria a carga de trabalho da equipe interna.
Mercado Disponível	Empresas como Serquip, EcoUrbis, Estre Ambiental e Grupo Pão de Açúcar, Loga Ambiental, Urbas Ambiental e Soluções Ambientais oferecem serviços de coleta e transporte de resíduos hospitalares.

5.1.1.5. Controle Interno sobre Etapas Críticas: A segregação e o acondicionamento dos resíduos são etapas críticas que demandam conhecimento específico sobre os tipos de resíduos gerados no hospital (infectantes, químicos, perfurocortantes, comuns e recicláveis). Manter essas etapas sob responsabilidade do hospital garante maior controle sobre a qualidade do processo, reduzindo riscos de contaminação e descumprimento de normas.

5.1.1.6. Adaptação à Rotina Hospitalar: A equipe interna (terceirizada) já está familiarizada com os fluxos de trabalho do hospital, o que facilita a integração do processo de segregação e acondicionamento com as atividades diárias.

5.1.1.7. Cumprimento de Normas: A segregação adequada é essencial para o cumprimento das normas da ANVISA, CONAMA e legislação municipal. Com a equipe interna responsável por essa etapa, o hospital pode garantir maior conformidade.

5.1.1.8. Redução de Custos Operacionais: Ao manter a segregação e o acondicionamento internamente, o hospital reduz os custos associados à terceirização completa, que incluiria a contratação de uma equipe externa para todas as etapas. Embora o recolhimento e segregação de resíduos seja realizada por equipe terceirizada, esta pertence a um contrato (higiene e limpeza) que abarca diversas outras atividades, que necessariamente existiria, mesmo que essa etapa fosse terceirizada através do contrato objeto deste ETP.

5.1.1.9. Flexibilidade na Gestão: A equipe interna pode ajustar os processos de segregação conforme as necessidades do hospital, sem depender de prazos ou disponibilidade de uma empresa terceirizada.

5.1.1.10. Integração com a Estrutura Existente: O hospital já possui infraestrutura para a segregação e acondicionamento (lixeiras, recipientes, áreas de armazenamento temporário), o que torna a execução dessa etapa interna mais viável.

5.1.1.11. Custo-Benefício: A Solução 2 apresenta um equilíbrio entre custos e benefícios. A contratação apenas das etapas de coleta, transporte e destinação final é mais econômica do que a terceirização total (Solução 1), pois envolve menos serviços contratados.

5.1.1.12. Investimento em Recursos Humanos: O hospital já possui uma equipe treinada para a segregação e acondicionamento, o que reduz a necessidade de investimentos adicionais em capacitação.

5.1.1.13. Disponibilidade de Empresas Especializadas: O mercado oferece diversas empresas especializadas em coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares, como Serquip, Loga Ambiental e Urbas Ambiental. Isso permite ao hospital escolher a empresa que melhor atenda às suas necessidades e orçamento.

5.1.1.14. A **Solução 2**, se mostra viável e foi escolhida por oferecer um equilíbrio ideal entre controle interno, custo-benefício e eficiência operacional. Ela permite que o hospital mantenha o controle sobre as etapas críticas de segregação e acondicionamento, enquanto terceiriza as etapas que demandam expertise e infraestrutura especializada (coleta, transporte e destinação final). Além disso, essa solução é financeiramente viável e se alinha às práticas de mercado, garantindo conformidade com as normas e sustentabilidade.

Solução 3: Terceirização Parcial com Foco em Resíduos Específicos

Aspecto	Descrição
Solução	Terceirização apenas para resíduos específicos, como resíduos químicos, perfurocortantes e infectantes, enquanto os resíduos comuns são gerenciados internamente.
Forma de Execução	O hospital gerencia os resíduos comuns (Grupo D) e recicláveis, enquanto uma empresa especializada é contratada para os resíduos de maior risco (Grupos A, B e E).
Viabilidade	Viável, pois os resíduos comuns e recicláveis demandam menos complexidade no manejo, enquanto os resíduos de maior risco exigem expertise e equipamentos específicos.
Mercado Disponível	Empresas como Ambipar , TerraCycle e Grupo Otto são especializadas no tratamento de resíduos químicos e infectantes.

5.1.1.15. Desvantagens Técnicas: A terceirização apenas de resíduos específicos (químicos, perfurocortantes e infectantes) pode criar uma divisão artificial do processo, dificultando a integração entre as etapas.

5.1.1.16. Desvantagens Operacionais: A gestão de resíduos comuns e recicláveis internamente pode sobrecarregar a equipe do hospital, especialmente em unidades de grande porte como o HU-UFJF.

5.1.1.17. Desvantagens Financeiras: Embora seja mais econômica do que a terceirização total, essa solução ainda envolve custos significativos com a contratação de serviços especializados para resíduos de maior risco.

5.1.1.18. A **Solução 3**, embora viável, não se mostra a melhor opção e dessa forma, não foi escolhida devido à complexidade operacional e ao custo ainda elevado.

Solução 4: Implantação de Sistema de Automação e Monitoramento

Aspecto	Descrição
Solução	Implementação de um sistema de automação e monitoramento para o gerenciamento de resíduos, com uso de tecnologia para rastreamento e controle das etapas de segregação, coleta e destinação final.
Forma de Execução	O hospital adquire um sistema de gestão de resíduos, que pode ser integrado com empresas terceirizadas para coleta e transporte. O sistema permite o monitoramento em tempo real e a geração de relatórios.
Viabilidade	Viável, pois o hospital já possui uma estrutura de gerenciamento de resíduos que pode ser aprimorada com tecnologia. A automação reduz erros e aumenta a eficiência.
Mercado Disponível	Empresas como Siemens, IBM e SAP oferecem soluções de automação e monitoramento para gestão de resíduos.

5.1.1.19. Desvantagens Técnicas: A implementação de um sistema de automação e monitoramento exige expertise técnica e integração com os processos existentes, o que pode ser desafiador em um ambiente hospitalar complexo.

5.1.1.20. Desvantagens Operacionais: A adoção de tecnologia pode gerar resistência por parte da equipe interna, além de demandar tempo para treinamento e adaptação.

5.1.1.21. Desvantagens Financeiras: O investimento inicial em tecnologia e infraestrutura é alto, o que pode não ser viável no curto prazo, especialmente considerando o orçamento limitado de um hospital público.

5.1.1.2. A **Solução 4**, embora viável, não se mostra a melhor opção e dessa forma, não foi escolhida devido ao alto custo inicial e à complexidade de implementação.

5.1.2 Da Definição da Solução:

5.1.2.1. A Solução 2 (Segregação de Etapas Próprias e Terceirizadas) destaca-se como a mais equilibrada e viável para o gerenciamento de resíduos no HU-UFJF Unidade Santa Catarina, quando comparada às demais opções. Enquanto a Solução 1 (Terceirização Total) transfere todo o controle do processo para uma empresa externa, gerando altos custos e perda de autonomia sobre etapas críticas como a segregação e o acondicionamento, a Solução 2 permite que o hospital mantenha o domínio dessas fases, garantindo maior qualidade e conformidade com as normas. Já a Solução 3 (Terceirização Parcial com Foco em Resíduos Específicos) cria uma divisão artificial do processo, sobrecarregando a equipe interna com a gestão dos resíduos comuns e recicláveis, enquanto a Solução 4 (Automação e Monitoramento) demanda investimentos elevados em tecnologia e enfrenta resistência operacional, tornando-se inviável no curto prazo.

5.1.2.2. A escolha da **Solução 2** é justificada por seu equilíbrio entre controle interno e eficiência operacional. Ao manter a segregação e o acondicionamento sob responsabilidade da equipe interna, o hospital assegura a qualidade dessas etapas críticas, adaptando-as às suas necessidades específicas. Simultaneamente, a terceirização da coleta, transporte e destinação final reduz custos e aproveita a expertise de empresas especializadas, sem sobrecarregar a estrutura hospitalar. Essa abordagem também permite maior flexibilidade para ajustes operacionais e garante conformidade com as normas ambientais e sanitárias, minimizando riscos de multas e penalidades.

5.1.2.3. Por fim, a **Solução 2** se alinha às melhores práticas de mercado e à realidade do HU-UFJF, oferecendo um modelo sustentável e financeiramente viável. Embora exija cuidados na gestão de contratos com empresas terceirizadas e na capacitação contínua da equipe interna, seus benefícios superam os desafios, consolidando-a como a opção mais estratégica e adaptável às necessidades do hospital.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Da Definição da Solução

6.1.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento, armazenamento e destinação final dos resíduos gerados nas unidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), compreendendo os seguintes tipos:

- Grupo A (subgrupos A1, A3, A4 e A5) – resíduos infectantes;
- Grupo B – resíduos químicos;
- Grupo D – resíduos comuns;
- Grupo E – resíduos perfurocortantes.

6.1.2. A execução dos serviços deve ocorrer conforme as diretrizes da ABNT NBR 10.004 e demais normas pertinentes, incluindo a Resolução CONAMA nº 358/2005, a Resolução 5.998/2022/DG/ANTT/MI, observadas as diretrizes emanadas do contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

6.1.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de pessoal, produtos, equipamentos de segurança, ferramentas e instrumentos necessários para a plena execução dos serviços, observadas as orientações da contratante quanto a horários e acesso às áreas de coleta.

6.2. Escopo dos Serviços

6.2.1. Os serviços incluem:

6.2.1.1. Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos Grupos A, B, D e E, conforme classificação legal;

6.2.1.1.1. A empresa contratada deve fornecer veículos adequados e licenciados para o transporte de resíduos, com identificação visível e segurança contra vazamentos.

6.2.1.1.2. Os resíduos devem ser armazenados na Central de Resíduos, com contentores específicos e segurança contra vazamentos.

6.2.1.1.3. Os Resíduos Infectantes e Perfurocortantes devem ser incinerados ou autoclavados antes da disposição final.

6.2.1.1.4. Os Resíduos Químicos devem ser tratados ou dispostos em locais licenciados.

6.2.1.1.5. Os Resíduos Comuns devem ser destinados a aterros sanitários ou reciclados, conforme a natureza do resíduo.

6.2.1.2. Fornecimento e manutenção de recipientes adequados para armazenagem dos resíduos, em regime de comodato, com identificação conforme ABNT NBR 7.500/2013, em número suficiente para a dispensação e armazenagem dos resíduos constantes na contratação, nas Unidades Físicas da Contratante.

6.2.1.2.1. O quantitativo dos recipientes descritos nos subitens 6.2.1.2. será considerado suficiente desde que submetido à apreciação e aprovação prévia da Contratante.

6.2.1.3. Fornecimento de 03 (três) balanças em regime de comodato, instaladas nas Unidades Santa Catarina, Dom Bosco e CAPS, para pesagem dos resíduos.

6.2.1.4. Manutenção preventiva e corretiva das balanças, garantindo sua calibração e perfeito funcionamento;

6.2.1.5. Apresentação de Procedimento Operacional Padrão (POP) de higienização dos recipientes, sempre que solicitado pela fiscalização ou gestor do contrato;

6.2.1.6. Etiquetagem dos recipientes com a data de higienização.

6.2.1.7. Fornecimento de relatórios periódicos sobre a quantidade e destinação final dos resíduos, além de certificados de destinação final.

6.3. Classificação dos Resíduos

6.3.1. Grupo A1: culturas e estoques de microrganismos, resíduos de fabricação de produtos biológicos, resíduos laboratoriais, tecidos adiposos de procedimentos cirúrgicos e bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão;

6.3.2. Grupo A3: peças anatômicas humanas e produtos de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares;

6.3.3. Grupo A4: kits de linhas arteriais, filtros de ar e gases aspirados, membranas filtrantes de equipamentos médico-hospitalares e outros resíduos similares;

6.3.4. Grupo A5: órgãos, tecidos, fluidos orgânicos e materiais perfurocortantes provenientes de pacientes com suspeita ou certeza de contaminação com príons;

6.3.5. Grupo B: resíduos químicos, incluindo produtos hormonais, antimicrobianos, citostáticos, antineoplásicos, imunossuppressores, digitálicos, imunomoduladores e antirretrovirais;

6.3.6. Grupo D: resíduos comuns que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico, tais como sobras de alimentos, resíduos administrativos, materiais descartáveis não contaminados e resíduos de varrição e os equiparados aos resíduos domiciliares;

6.3.7. Grupo E: materiais perfurocortantes, incluindo agulhas, lâminas e bisturis.

6.4. Unidades Atendidas e Frequência das Coletas

6.4.1. Os serviços serão prestados nas seguintes unidades do HU-UFJF:

6.4.1.1. **Unidade Santa Catarina:** Rua Catulo Breviglieri, s/nº, Bairro Santa Catarina, Juiz de Fora – MG. Frequência: 6 vezes por semana (segunda a sábado).

6.4.1.2. **Unidade Dom Bosco:** Av. Eugênio do Nascimento, s/nº, Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora – MG. Frequência: 5 vezes por semana (segunda a sexta-feira).

6.4.1.3. **Unidade CAPS:** Av. Eugênio do Nascimento, s/nº, Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora – MG. Frequência: até 5 vezes por semana (segunda a sexta-feira).

6.4.2. As quantidades indicadas são estimativas e poderão ser alteradas pela Equipe de Fiscalização ao longo do contrato, sem garantia de execução plena.

6.5. Requisitos e Informações Adicionais

6.5.1. Os recipientes fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas e passar por manutenção e higienização periódica pela contratada e sempre que solicitada pela contratante.

6.5.2. A instalação das balanças deve ocorrer no prazo máximo de 10 dias a partir do envio da ordem de serviço.

6.5.3. A manutenção preventiva e corretiva das balanças será de responsabilidade da contratada, garantindo sempre a calibração adequada, mediante a apresentação de laudo certificando a adequada calibração.

6.5.3.1. A contratada deverá realizar a troca, reparo ou regularização de balança defeituosa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da constatação da falha ou da notificação formal pela Contratante.

6.5.3.2. Caso não haja balança em pleno funcionamento e devidamente calibrada, o peso das coletas realizadas no período será apurado considerando o menor quantitativo registrado nas pesagens realizadas dentro do respectivo mês.

6.5.4. Os serviços devem ser realizados com total conformidade às legislações ambientais e sanitárias vigentes.

6.5.5. As balança devem possuir plataforma com visor digital e capacidade para 300 Kg.

6.5.6. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das balanças, com o intuito de mantê-las, permanentemente, calibradas e em perfeito funcionamento para garantir a confiabilidade na pesagem dos resíduos, sob pena da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.

6.5.7. A empresa contratada deve possuir todas as licenças e certificações necessárias para o transporte, tratamento e disposição final de resíduos, conforme a legislação ambiental e sanitária.

6.5.8. A empresa deve ter um plano de contingência para situações de emergência, como derramamentos de produtos químicos ou acidentes com material biológico.

6.5.9. A empresa deve permitir o monitoramento e fiscalização dos serviços pela equipe do HU-UFJF, com inspeções regulares e relatórios de conformidade.

6.5.10. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pela equipe gestora do contrato, assegurando o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

6.5.11. São terminantemente proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final dos resíduos:

6.5.11.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

6.5.11.2. lançamento *in natura* a céu aberto;

6.5.11.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

6.5.11.4. outras formas vedadas pelo poder público.

6.5.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

6.5.13. Quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

6.5.14. A empresa deverá auxiliar à equipe de gestão e fiscalização do contrato na elaboração de campanhas para os colaboradores do HU-UFJF sobre segregação e acondicionamento de resíduos.

6.5.15. Será necessário promover a transição contratual observando a sincronia da substituição dos recipientes de armazenamento, assim como das balanças para pesagem dos resíduos, mencionados no item 6.3.6, de modo que não falem esses materiais nas unidades Santa Catarina, Dom Bosco e CAPS do HU-UFJF e não cause nenhum contratempo na execução contratual decorrente das substituições.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Da Base de Dados pra levantamento da Quantidade Estimada

7.1.1. Para a definição das quantidades a serem licitadas, adotou-se uma metodologia baseada em dados concretos de geração de resíduos, considerando a realidade operacional do HU-UFJF. A fim de garantir uma estimativa precisa e fundamentada, utilizou-se como referência o mês de maior produção de cada tipo de resíduo, assegurando que a previsão contemplasse cenários de demanda máxima, evitando subdimensionamento e eventuais prejuízos à gestão hospitalar.

7.1.2. Especificamente em relação ao bloco C (E9), tendo em vista que a unidade ainda não se encontra em funcionamento pleno, optou-se por utilizar como parâmetro o peso dos resíduos gerados no ambulatório localizado no 2º andar do Dom Bosco, que apresenta similaridade assistencial e estrutural com o novo bloco. Considerando que o bloco E9 contará com dois andares destinados a atividades ambulatoriais, o peso registrado foi multiplicado por dois, garantindo uma aproximação coerente com a futura demanda.

7.1.3. Adicionalmente, destaca-se a expansão dos serviços de cardiologia, que passarão a ser realizados no Bloco E9, em substituição à atual estrutura localizada na Unidade Santa Catarina. Embora fosse possível estimar a conversão da geração de resíduos oriundos dessa migração, a área atualmente ocupada pelo serviço será destinada a novas atividades hospitalares, cuja natureza e impacto de consumo ainda são desconhecidos pelo Setor de Hotelaria Hospitalar. Dessa forma, a análise de geração de resíduos foi mantida considerando exclusivamente as atividades previstas no Bloco E9, sem compensações relativas à descontinuidade do serviço na unidade anterior.

7.1.4. Outro fator relevante a ser considerado é a implantação do ambulatório especializado em ginecologia e saúde da mulher, que será estruturado no Bloco E9 e contará com um volume significativo de atendimentos. A introdução desse novo serviço representará um incremento na produção de resíduos hospitalares, em razão do aumento no número de consultas, procedimentos ambulatoriais e exames diagnósticos.

7.1.5. Ademais, observa-se uma modificação no processo de hemodiálise, que passou a adotar dialisadores capilares descartáveis em substituição aos reutilizáveis. Os dialisadores reutilizáveis, anteriormente empregados, eram submetidos a processos de reprocessamento e desinfecção para uso em múltiplas sessões, reduzindo significativamente a geração de resíduos infectantes. Com a adoção dos dialisadores descartáveis, cada unidade é utilizada uma única vez e, posteriormente, descartada como resíduo infectante, impactando diretamente no aumento do volume de resíduos gerados pelo serviço de hemodiálise.

7.1.6. Essa abordagem criteriosa permite que a previsão reflita as necessidades reais do hospital, prevenindo tanto a insuficiência de fornecimento quanto a contratação de quantitativos excessivos, o que poderia resultar em desperdícios ou custos desnecessários. Dessa forma, assegura-se que a licitação seja conduzida com base em premissas técnicas e operacionais robustas, alinhadas às boas práticas de planejamento e eficiência administrativa.

7.1.7. Para maior detalhamento dos quantitativos da futura contratação, apresenta-se o quantitativo de resíduos produzidos no HU-UFJF, de março a dezembro de 2024, detalhado por unidade física e áreas dos serviços hospitalares:

7.71.1. Março/2024

UNIDADE SANTA CATARINA					
CÓD.	SETOR	A (kg)	B (kg)	D (kg)	E (kg)
1	CARDIOLOGIA	6,50	0,00	94,95	2,25
2	NEUROLOGIA	2,00	0,90	89,15	0,00
3	NIR	32,90	0,00	313,70	7,50
4	PEDIATRIA	121,80	0,00	760,60	25,45
5	SAME	0,00	0,00	78,70	0,00
6	CH	655,90	0,00	1212,05	33,15
7	CM	383,00	0,00	1106,70	33,60
8	MM	1096,55	0,00	85,70	26,20
9	MH	406,10	0,00	1221,30	47,95
10	HEMATOLOGIA	20,30	17,90	150,50	18,70
11	TMO	216,45	5,30	167,85	29,00
12	IMAGEM	24,40	0,00	152,80	0,00
13	PATOLOGIA	6,50	142,75	86,80	0,00
14	FARMÁCIA	29,65	19,25	215,35	0,00
15	CTI	545,00	26,55	1046,50	44,00
16	CENTRO CIRURGICO	324,90	12,25	476,95	30,90
17	PNEUMOLOGIA	1,20	0,00	26,60	0,00
18	ADM/LIMPEZA/ANEXO	0,00	0,00	439,90	0,00
19	NEFROLOGIA	38,20	0,00	127,40	18,70
20	ALMOXARIFADO	0,00	0,00	83,35	0,00
21	ENGENHARIA CLINICA	0,00	0,00	37,05	0,00
22	MANUTENÇÃO	0,00	0,00	136,60	0,00
23	ROUPARIA	0,00	0,00	64,85	0,00
24	REFEITÓRIO/COZINHA	0,00	0,00	2592,00	0,00
25	LABORATÓRIO	123,85	182,65	461,90	38,25
26	VESTIÁRIOS INTERNO E EXTERNO	0,00	0,00	119,20	0,00
27	GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	0,00	0,00	48,60	0,00
28	NUTRIÇÃO	0,00	0,00	59,05	0,00
29	NECROTÉRIO/NECRÓPSIA	26,00	0,00	31,25	0,00

30	CRIE	0,00	0,00	89,15	18,70
TOTAL		4061,20	407,55	11576,50	374,35

UNIDADE DOM BOSCO					
CÓD	SETOR	A (kg)	B (kg)	D (kg)	E (kg)
1	CENTRO CIRÚRGICO	151,90	0,00	417,45	29,40
2	HOSPITAL DIA	54,20	23,60	156,90	5,95
3	LABORATÓRIO DE ANÁLISES	81,35	186,15	73,20	0,00
4	HEMODIÁLISE	773,15	36,70	1299,90	74,00
5	IMAGEM GERAL	2,70	7,90	143,80	0,00
6	IMAGEM DA MULHER	3,40	0,00	91,50	0,00
7	AMBULATÓRIO 2º ANDAR	33,90	0,00	223,55	0,00
8	ENDOSCOPIA	75,30	2,60	199,15	7,95
9	FISIOTERAPIA	0,00	0,00	101,95	0,00
10	MÉTODOS GRÁFICOS	5,45	0,00	105,00	0,00
11	LABORATÓRIO DE COLETA	12,20	0,00	66,60	3,75
12	AMBULATÓRIO 1º ANDAR	27,15	0,00	159,50	2,15
13	PORTARIA	0,00	0,00	310,70	0,00
14	FARMÁCIA	0,00	5,25	31,40	0,00
15	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	32,25	0,00
16	CME	135,70	0,00	207,00	2,50
17	MANUTENÇÃO	0,00	0,00	318,10	0,00
18	ALMOXARIFADO	0,00	0,00	34,00	0,00
19	COZINHA/REFEITÓRIO	0,00	0,00	385,65	0,00
TOTAL		1356,40	262,20	4357,60	125,70

UNIDADE CAPS				
SETOR	A (kg)	B (kg)	D (kg)	E (kg)
CAPS	1,00	2,00	359,00	0,00

7.7.1.2. Abri/2024

UNIDADE SANTA CATARINA					
CÓD.	SETOR	A (kg)	B (kg)	D (kg)	E (kg)
1	CARDIOLOGIA	7,60	0,00	108,25	2,60
2	NEUROLOGIA	2,40	1,25	101,65	0,00
3	NIR	38,35	0,00	357,70	8,60
4	PEDIATRIA	142,15	0,00	867,25	29,20
5	SAME	0,00	0,00	89,75	0,00
6	CH	765,20	0,00	1182,00	38,50
7	CM	446,35	0,00	1061,95	38,70
8	MM	1279,30	0,00	782,85	33,10
9	MH	473,80	0,00	1092,60	37,50
10	HEMATOLOGIA	21,80	24,50	171,60	21,40
11	TMO	213,25	7,30	191,40	30,10

12	IMAGEM	28,45	0,00	174,30	0,00
13	PATOLOGIA	7,50	195,15	99,00	0,00
14	FARMÁCIA	34,60	26,30	245,50	0,00
15	CTI	635,90	36,35	1193,30	50,50
16	CENTRO CIRURGICO	418,40	16,70	543,85	48,00
17	PNEUMOLOGIA	1,40	0,00	30,30	0,00
18	ADM/LIMPEZA/ANEXO	0,00	0,00	501,65	0,00
19	NEFROLOGIA	45,00	0,00	145,20	20,40
20	ALMOXARIFADO	0,00	0,00	105,30	0,00
21	ENGENHARIA CLINICA	0,00	0,00	42,25	0,00
22	MANUTENÇÃO	0,00	0,00	155,75	0,00
23	ROUPARIA	0,00	0,00	73,95	0,00
24	REFEITÓRIO/COZINHA	0,00	0,00	2955,55	0,00
25	LABORATÓRIO	144,50	249,80	526,70	45,80
26	VESTIÁRIOS INTERNO E EXTERNO	0,00	0,00	140,70	0,00
27	GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	0,00	0,00	55,45	0,00
28	NUTRIÇÃO	0,00	0,00	67,30	0,00
29	NECROTÉRIO/NECRÓPSIA	30,35	0,00	35,65	0,00
30	CRIE	1,90	0,00	101,60	25,40
TOTAL		4738,20	557,35	13200,30	429,80

UNIDADE DOM BOSCO					
CÓD	SETOR	A (kg)	B (kg)	D (kg)	E (kg)
1	CENTRO CIRÚRGICO	182,55	2,70	482,65	38,70
2	HOSPITAL DIA	65,20	24,30	181,35	7,80
3	LABORATÓRIO DE ANÁLISES	97,80	175,50	84,65	0,00
4	HEMODIÁLISE	929,00	37,75	1309,85	95,90
5	IMAGEM GERAL	3,30	8,10	166,25	0,00
6	IMAGEM DA MULHER	4,05	1,35	105,80	0,00
7	AMBULATÓRIO 2º ANDAR	40,75	3,50	258,45	1,40
8	ENDOSCOPIA	90,45	2,70	230,20	10,45
9	FISIOTERAPIA	0,00	0,00	117,90	0,00
10	METODOS GRÁFICOS	6,50	0,00	121,40	0,00
11	LABORATÓRIO DE COLETA	14,70	5,40	77,10	5,00
12	AMBULATÓRIO 1º ANDAR	32,60	3,30	184,40	2,80
13	PORTARIA	0,00	0,00	359,20	0,00
14	FARMÁCIA	0,00	5,40	36,25	0,00
15	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	37,30	0,00
16	CME	163,00	0,00	188,90	3,35
17	MANUTENÇÃO	0,00	0,00	331,50	0,00
18	ALMOXARIFADO	0,00	0,00	39,30	0,00
19	COZINHA/REFEITÓRIO	0,00	0,00	725,45	0,00
TOTAL		1629,90	270,00	5037,90	165,40

UNIDADE CAPS				
SETOR	A (kg)	B (kg)	D (kg)	E (kg)

CAPS	0,00	0,00	408,00	4,80
------	------	------	--------	------

7.7.1.3. Maio/2024

UNIDADE SANTA CATARINA					
CÓD.	SETOR	A	B	D	E
1	CARDIOLOGIA	6,90	0	95,90	1,85
2	NEUROLOGIA	0,00	0	90,10	0,00
3	NIR	35,00	0	200,10	6,20
4	PEDIATRIA	131,75	0	643,65	21,15
5	SAME	0,00	0	79,60	0,00
6	CH	697,60	0,1	991,20	27,50
7	CM	604,70	0,15	1118,75	26,45
8	MM	734,60	0,2	1249,80	29,55
9	MH	666,00	0,25	1234,60	33,55
10	HEMATOLOGIA	19,90	16,35	152,15	15,55
11	TMO	194,40	5,55	169,70	21,70
12	IMAGEM	25,90	0	154,45	0,00
13	PATOLOGIA	6,90	131,75	87,80	0,00
14	FARMÁCIA	31,50	17,7	217,65	0,00
15	CTI	579,70	24,45	936,20	36,50
16	CENTRO CIRURGICO	381,40	11,3	468,10	28,00
17	PNEUMOLOGIA	1,30	0	26,90	0,00
18	ADM/LIMPEZA/ANEXO	0,00	0	444,70	0,00
19	NEFROLOGIA	41,00	0	117,00	15,55
20	ALMOXARIFADO	0,00	0	84,25	0,00
21	ENGENHARIA CLINICA	0,00	0	37,45	0,00
22	MANUTENÇÃO	0,00	0	138,10	0,00
23	ROUPARIA	0,00	0	65,55	0,00
24	REFEITÓRIO/COZINHA	0,00	0	2340,50	0,00
25	LABORATÓRIO	131,70	168,45	232,85	28,70
26	VESTIÁRIOS INTERNO E EXTERNO	0,00	0	120,55	0,00
27	GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	0,00	0	49,15	0,00
28	NUTRIÇÃO	0,00	0	59,85	0,00
29	NECROTÉRIO/NECRÓPSIA	27,55	0	5,85	0,00
30	CRIE	1,70	0	90,10	18,65
TOTAL		4319,50	376,25	11702,55	310,90

UNIDADE DOM BOSCO					
CÓD	SETOR	A (kg)	B (kg)	D (kg)	E (kg)
1	CENTRO CIRÚRGICO	158,88	6,34	451,42	30,05
2	HOSPITAL DIA	56,74	57,03	169,64	6,00
3	LABORATÓRIO DE ANÁLISES	85,12	411,91	79,16	0,00
4	HEMODIÁLISE	808,60	88,59	1225,15	75,45
5	IMAGEM GERAL	2,84	19,01	155,50	0,00
6	IMAGEM DA MULHER	3,55	3,17	98,95	0,00

7	AMBULATÓRIO 2º ANDAR	35,47	8,24	241,75	0,00
8	ENDOSCOPIA	78,73	6,34	215,35	8,10
9	FISIOTERAPIA	0,00	0,00	110,25	0,00
10	MÉTODOS GRÁFICOS	5,67	0,00	113,55	0,00
11	LABORATÓRIO DE COLETA	12,77	12,67	72,10	3,85
12	AMBULATÓRIO 1º ANDAR	28,37	8,95	172,46	2,15
13	PORTARIA	0,00	0,00	335,97	0,00
14	FARMÁCIA	0,00	11,45	33,93	0,00
15	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	34,87	0,00
16	CME	141,86	0,00	176,70	2,60
17	MANUTENÇÃO	0,00	0,00	310,05	0,00
18	ALMOXARIFADO	0,00	0,00	36,75	0,00
19	COZINHA/REFEITÓRIO	0,00	0,00	678,55	0,00
TOTAL		1418,60	633,70	4712,10	128,20

UNIDADE CAPS				
SETOR	A (kg)	B (kg)	D (kg)	E (kg)
CAPS	1,30	0,00	367,70	2,30

7.7.1.4. Junho/2024

UNIDADE SANTA CATARINA					
CÓD.	SETOR	A	B	D	E
1	CARDIOLOGIA	6,67	0,00	81,58	1,95
2	NEUROLOGIA	0,00	0,00	76,60	0,00
3	NIR	33,76	0,00	170,12	6,49
4	PEDIATRIA	127,11	0,00	547,15	22,06
5	SAME	0,00	0,00	67,65	0,00
6	CH	673,08	0,05	842,62	28,71
7	CM	583,48	0,10	951,05	27,58
8	MM	708,51	0,20	1062,47	30,82
9	MH	642,66	0,15	1049,54	35,04
10	HEMATOLOGIA	19,17	14,05	129,33	16,22
11	TMO	187,55	4,80	144,25	22,71
12	IMAGEM	25,01	0,00	131,32	0,00
13	PATOLOGIA	6,67	113,25	74,61	0,00
14	FARMÁCIA	30,42	15,20	185,04	0,00
15	CTI	559,31	21,00	795,86	38,12
16	CENTRO CIRURGICO	368,01	9,70	397,93	29,20
17	PNEUMOLOGIA	1,25	0,00	22,88	0,00
18	ADM/LIMPEZA/ANEXO	0,00	0,00	378,03	0,00
19	NEFROLOGIA	39,59	0,00	99,48	16,22
20	ALMOXARIFADO	0,00	0,00	71,63	0,00
21	ENGENHARIA CLINICA	0,00	0,00	31,85	0,00
22	MANUTENÇÃO	0,00	0,00	117,39	0,00
23	ROUPARIA	0,00	0,00	55,71	0,00

24	REFEITÓRIO/COZINHA	0,00	0,00	1989,65	0,00
25	LABORATÓRIO	127,11	144,95	197,97	29,85
26	VESTIÁRIOS INTERNO E EXTERNO	0,00	0,00	102,47	0,00
27	GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	0,00	0,00	41,80	0,00
28	NUTRIÇÃO	0,00	0,00	50,75	0,00
29	NECROTÉRIO/NECRÓPSIA	26,67	0,00	4,97	0,00
30	CRIE	1,67	0,00	76,60	19,47
TOTAL		4167,70	323,45	9948,30	324,45

UNIDADE DOM BOSCO					
CÓD	SETOR	A (kg)	B (kg)	D (kg)	E (kg)
1	CENTRO CIRÚRGICO	155,80	2,40	392,30	26,65
2	HOSPITAL DIA	55,65	24,00	147,45	5,40
3	LABORATÓRIO DE ANÁLISES	83,50	175,70	68,80	0,00
4	HEMODIÁLISE	793,00	37,70	1064,80	67,03
5	IMAGEM GERAL	2,75	8,20	135,15	0,00
6	IMAGEM DA MULHER	3,50	1,30	86,00	0,00
7	AMBULATÓRIO 2º ANDAR	34,80	3,50	210,50	0,00
8	ENDOSCOPIA	77,20	2,70	187,15	7,20
9	FISIOTERAPIA	0,00	0,00	95,80	0,00
10	MÉTODOS GRÁFICOS	5,60	0,00	98,70	0,00
11	LABORATÓRIO DE COLETA	12,50	4,40	62,65	3,40
12	AMBULATÓRIO 1º ANDAR	27,90	3,00	149,90	1,92
13	PORTARIA	0,00	0,00	292,00	0,00
14	FARMÁCIA	0,00	7,40	29,50	0,00
15	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	29,90	0,00
16	CME	139,10	0,00	153,60	2,30
17	MANUTENÇÃO	0,00	0,00	269,50	0,00
18	ALMOXARIFADO	0,00	0,00	31,95	0,00
19	COZINHA/REFEITÓRIO	0,00	0,00	589,75	0,00
TOTAL		1391,30	270,30	4095,40	113,90

UNIDADE CAPS				
SETOR	A (kg)	B (kg)	D (kg)	E (kg)
CAPS	1,00	0,00	356,70	2,00

7.7.1.5. Julho/2024

UNIDADE SANTA CATARINA					
CÓD.	SETOR	A	B	D	E
1	CARDIOLOGIA	7,40	0,00	92,51	2,33
2	NEUROLOGIA	0,00	0,00	86,87	0,00
3	NIR	37,45	0,00	192,92	7,78
4	PEDIATRIA	141,04	0,00	620,49	26,46
5	SAME	0,00	0,00	76,71	0,00

6	CH	746,80	0,07	955,55	34,44
7	CM	647,41	0,10	1078,52	33,08
8	MM	786,14	0,12	1204,80	36,97
9	MH	713,07	0,20	1190,21	42,03
10	HEMATOLOGIA	21,27	16,05	146,66	19,46
11	TMO	208,09	5,47	163,58	27,24
12	IMAGEM	27,75	0,00	148,92	0,00
13	PATOLOGIA	7,40	129,42	84,61	0,00
14	FARMÁCIA	33,75	17,37	209,84	0,00
15	CTI	620,60	24,02	902,53	45,73
16	CENTRO CIRURGICO	408,33	11,10	451,26	35,02
17	PNEUMOLOGIA	1,40	0,00	25,95	0,00
18	ADM/LIMPEZA/ANEXO	0,00	0,00	428,70	0,00
19	NEFROLOGIA	43,95	0,00	112,82	19,46
20	ALMOXARIFADO	0,00	0,00	81,25	0,00
21	ENGENHARIA CLINICA	0,00	0,00	36,10	0,00
22	MANUTENÇÃO	0,00	0,00	133,10	0,00
23	ROUPARIA	0,00	0,00	63,20	0,00
24	REFEITÓRIO/COZINHA	0,00	0,00	2256,70	0,00
25	LABORATÓRIO	141,00	165,63	224,50	35,80
26	VESTIÁRIOS INTERNO E EXTERNO	0,00	0,00	116,20	0,00
27	GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	0,00	0,00	47,40	0,00
28	NUTRIÇÃO	0,00	0,00	57,55	0,00
29	NECROTÉRIO/NECRÓPSIA	29,60	0,00	5,65	0,00
30	CRIE	1,85	0,00	86,90	23,35
TOTAL		4624,30	369,55	11282,00	389,15

UNIDADE DOM BOSCO					
CÓD	SETOR	A (kg)	B (kg)	D (kg)	E (kg)
1	CENTRO CIRÚRGICO	173,25	3,16	478,34	36,35
2	HOSPITAL DIA	61,90	28,44	179,75	7,35
3	LABORATÓRIO DE ANÁLISES	92,80	205,40	83,90	0,00
4	HEMODIÁLISE	881,68	44,18	1298,20	91,40
5	IMAGEM GERAL	3,09	9,48	164,75	0,00
6	IMAGEM DA MULHER	3,88	1,58	104,86	0,00
7	AMBULATÓRIO 2º ANDAR	38,60	4,10	256,15	0,00
8	ENDOSCOPIA	85,85	3,15	228,20	9,83
9	FISIOTERAPIA	0,00	0,00	116,84	0,00
10	METODOS GRÁFICOS	6,20	0,00	120,33	0,00
11	LABORATÓRIO DE COLETA	13,90	6,65	76,39	4,65
12	AMBULATÓRIO 1º ANDAR	30,95	3,86	182,75	2,60
13	PORTARIA	0,00	0,00	356,00	0,00
14	FARMÁCIA	0,00	6,00	35,95	0,00
15	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	36,95	0,00
16	CME	154,70	0,00	187,24	3,12
17	MANUTENÇÃO	0,00	0,00	328,55	0,00
18	ALMOXARIFADO	0,00	0,00	38,95	0,00

19	COZINHA/REFEITÓRIO	0,00	0,00	719,00	0,00
TOTAL		1546,80	316,00	4993,10	155,30

UNIDADE CAPS				
SETOR	A (kg)	B (kg)	D (kg)	E (kg)
CAPS	4,80	1,10	376,30	0,00

7.7.1.6. Agosto/2024:

UNIDADE SANTA CATARINA					
CÓD.	SETOR	A	B	D	E
1	CARDIOLOGIA	7,05	0,00	103,24	4,28
2	NEUROLOGIA	0,00	0,00	96,94	0,00
3	NIR	35,70	0,00	215,29	14,26
4	PEDIATRIA	134,35	0,00	692,44	48,49
5	SAME	0,00	0,00	85,61	0,00
6	CH	711,50	0,10	1066,36	63,10
7	CM	616,78	0,15	1203,59	60,60
8	MM	748,94	0,20	1344,59	67,75
9	MH	679,35	0,25	1328,23	77,00
10	HEMATOLOGIA	20,25	23,02	163,67	35,66
11	TMO	198,25	7,83	182,55	49,92
12	IMAGEM	26,43	0,00	166,19	0,00
13	PATOLOGIA	7,05	185,35	94,42	0,00
14	FARMÁCIA	32,16	24,87	234,17	0,00
15	CTI	591,22	34,40	1007,20	83,80
16	CENTRO CIRURGICO	389,05	15,88	503,60	64,15
17	PNEUMOLOGIA	1,32	0,00	28,95	0,00
18	ADM/LIMPEZA/ANEXO	0,00	0,00	478,40	0,00
19	NEFROLOGIA	41,85	0,00	125,90	35,70
20	ALMOXARIFADO	0,00	0,00	90,65	0,00
21	ENGENHARIA CLINICA	0,00	0,00	40,30	0,00
22	MANUTENÇÃO	0,00	0,00	148,55	0,00
23	ROUPARIA	0,00	0,00	70,50	0,00
24	REFEITÓRIO/COZINHA	0,00	0,00	2517,96	0,00
25	LABORATÓRIO	134,40	237,20	250,54	65,60
26	VESTIÁRIOS INTERNO E EXTERNO	0,00	0,00	129,68	0,00
27	GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	0,00	0,00	52,90	0,00
28	NUTRIÇÃO	0,00	0,00	64,20	0,00
29	NECROTÉRIO/NECRÓPSIA	28,20	0,00	6,30	0,00
30	CRIE	1,75	0,00	96,90	42,79
TOTAL		4405,60	529,25	12589,82	713,10

UNIDADE DOM BOSCO					
CÓD	SETOR	A (kg)	B (kg)	D (kg)	E (kg)

1	CENTRO CIRÚRGICO	251,24	2,85	442,13	29,80
2	HOSPITAL DIA	89,73	25,55	166,14	6,00
3	LABORATÓRIO DE ANÁLISES	134,59	184,54	77,53	0,00
4	HEMODIÁLISE	1278,62	39,69	1199,93	75,00
5	IMAGEM GERAL	4,49	8,52	152,30	0,00
6	IMAGEM DA MULHER	5,60	1,40	96,95	0,00
7	AMBULATÓRIO 2º ANDAR	56,10	3,70	236,75	0,00
8	ENDOSCOPIA	124,50	2,84	210,90	8,05
9	FISIOTERAPIA	0,00	0,00	108,00	0,00
10	MÉTODOS GRÁFICOS	8,97	0,00	111,22	0,00
11	LABORATÓRIO DE COLETA	20,20	4,78	70,60	3,80
12	AMBULATÓRIO 1º ANDAR	44,86	3,45	168,95	2,15
13	PORTARIA	0,00	0,00	329,05	0,00
14	FARMÁCIA	0,00	6,58	33,25	0,00
15	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	34,15	0,00
16	CME	224,30	0,00	173,05	2,60
17	MANUTENÇÃO	0,00	0,00	303,70	0,00
18	ALMOXARIFADO	0,00	0,00	36,00	0,00
19	COZINHA/REFEITÓRIO	0,00	0,00	664,50	0,00
TOTAL		2243,20	283,90	4615,10	127,40

UNIDADE CAPS				
SETOR	A (kg)	B (kg)	D (kg)	E (kg)
CAPS	0,00	0,00	414,70	0,00

7.7.1.7. Setembro/2024:

UNIDADE SANTA CATARINA					
CÓD.	SETOR	A	B	D	E
1	CARDIOLOGIA	6,70	0,00	92,63	2,10
2	NEUROLOGIA	0,00	0,00	86,98	0,00
3	NIR	33,90	0,00	193,17	6,96
4	PEDIATRIA	127,63	0,00	621,30	23,65
5	SAME	0,00	0,00	76,81	0,00
6	CH	675,80	0,10	956,30	30,78
7	CM	585,84	0,15	1079,93	29,56
8	MM	711,40	0,20	1206,45	33,05
9	MH	645,25	0,22	1191,76	37,55
10	HEMATOLOGIA	19,25	22,10	146,85	17,40
11	TMO	188,30	7,50	163,80	24,35
12	IMAGEM	25,10	0,00	149,11	0,00
13	PATOLOGIA	6,70	177,95	84,72	0,00
14	FARMÁCIA	30,55	23,90	210,11	0,00
15	CTI	561,57	33,00	903,70	40,80
16	CENTRO CIRURGICO	369,50	15,25	451,85	31,30
17	PNEUMOLOGIA	1,26	0,00	25,98	0,00

18	ADM/LIMPEZA/ANEXO	0,00	0,00	429,26	0,00
19	NEFROLOGIA	39,75	0,00	112,96	17,40
20	ALMOXARIFADO	0,00	0,00	81,33	0,00
21	ENGENHARIA CLINICA	0,00	0,00	36,15	0,00
22	MANUTENÇÃO	0,00	0,00	133,30	0,00
23	ROUPARIA	0,00	0,00	63,25	0,00
24	REFEITÓRIO/COZINHA	0,00	0,00	2259,26	0,00
25	LABORATÓRIO	127,65	227,73	224,80	32,00
26	VESTIÁRIOS INTERNO E EXTERNO	0,00	0,00	116,35	0,00
27	GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	0,00	0,00	48,00	0,00
28	NUTRIÇÃO	0,00	0,00	57,60	0,00
29	NECROTÉRIO/NECRÓPSIA	26,75	0,00	5,65	0,00
30	CRIE	1,70	0,00	86,95	20,85
TOTAL		4184,60	508,10	11296,31	347,75

UNIDADE DOM BOSCO					
CÓD	SETOR	A (kg)	B (kg)	D (kg)	E (kg)
1	CENTRO CIRÚRGICO	278,95	3,25	447,70	32,27
2	HOSPITAL DIA	99,65	29,00	168,24	6,50
3	LABORATÓRIO DE ANÁLISES	149,45	209,70	78,51	0,00
4	HEMODIÁLISE	1419,70	45,10	1215,00	81,15
5	IMAGEM GERAL	5,00	9,68	154,22	0,00
6	IMAGEM DA MULHER	6,20	1,60	98,15	0,00
7	AMBULATÓRIO 2º ANDAR	62,27	4,20	239,75	0,00
8	ENDOSCOPIA	138,24	3,22	213,60	8,73
9	FISIOTERAPIA	0,00	0,00	109,35	0,00
10	METODOS GRÁFICOS	9,95	0,00	112,60	0,00
11	LABORATÓRIO DE COLETA	22,42	7,55	71,50	4,15
12	AMBULATÓRIO 1º ANDAR	49,80	3,90	171,00	2,35
13	PORTARIA	0,00	0,00	333,20	0,00
14	FARMÁCIA	0,00	5,40	33,65	0,00
15	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	34,58	0,00
16	CME	249,07	0,00	175,25	2,75
17	MANUTENÇÃO	0,00	0,00	307,50	0,00
18	ALMOXARIFADO	0,00	0,00	36,45	0,00
19	COZINHA/REFEITÓRIO	0,00	0,00	672,95	0,00
TOTAL		2490,70	322,60	4673,20	137,90

UNIDADE CAPS				
SETOR	A (kg)	B (kg)	D (kg)	E (kg)
CAPS	0,00	0,00	391,70	0,00

7.7.1.8. Outubro/2024:

UNIDADE SANTA CATARINA					

CÓD.	SETOR	A	B	D	E
1	CARDIOLOGIA	9,21	0,00	93,40	2,18
2	NEUROLOGIA	0,00	0,00	87,70	0,00
3	NIR	35,51	0,00	194,76	7,28
4	PEDIATRIA	133,71	0,00	626,44	24,74
5	SAME	0,00	0,00	77,45	0,00
6	CH	708,01	0,16	964,71	32,20
7	CM	613,75	0,24	1088,86	30,92
8	MM	745,27	0,26	1216,42	34,56
9	MH	676,01	0,31	1201,62	39,30
10	HEMATOLOGIA	20,17	34,76	148,07	18,55
11	TMO	197,28	11,85	165,15	25,47
12	IMAGEM	26,30	0,00	150,34	0,00
13	PATOLOGIA	7,00	279,84	85,42	0,00
14	FARMÁCIA	32,00	37,56	211,85	0,00
15	CTI	588,33	52,00	911,18	42,75
16	CENTRO CIRURGICO	387,10	23,97	455,59	32,75
17	PNEUMOLOGIA	1,32	0,00	26,20	0,00
18	ADM/LIMPEZA/ANEXO	0,00	0,00	432,81	0,00
19	NEFROLOGIA	41,65	0,00	113,90	17,80
20	ALMOXARIFADO	0,00	0,00	82,01	0,00
21	ENGENHARIA CLINICA	0,00	0,00	36,45	0,00
22	MANUTENÇÃO	0,00	0,00	134,40	0,00
23	ROUPARIA	0,00	0,00	63,78	0,00
24	REFEITÓRIO/COZINHA	0,00	0,00	2277,95	0,00
25	LABORATÓRIO	131,52	358,15	226,66	33,47
26	VESTIÁRIOS INTERNO E EXTERNO	0,00	0,00	117,30	0,00
27	GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	0,00	0,00	47,84	0,00
28	NUTRIÇÃO	0,00	0,00	58,09	0,00
29	NECROTÉRIO/NECRÓPSIA	28,06	0,00	5,69	0,00
30	CRIE	1,75	0,00	87,70	21,83
TOTAL		4383,95	799,10	11389,74	363,80

UNIDADE DOM BOSCO					
CÓD	SETOR	A (kg)	B (kg)	D (kg)	E (kg)
1	CENTRO CIRÚRGICO	151,91	4,01	488,67	31,45
2	HOSPITAL DIA	54,25	34,35	183,63	6,36
3	LABORATÓRIO DE ANÁLISES	81,38	248,11	85,70	0,00
4	HEMODIÁLISE	773,09	53,36	1326,23	79,09
5	IMAGEM GERAL	2,71	11,45	168,33	0,00
6	IMAGEM DA MULHER	3,39	1,91	107,12	0,00
7	AMBULATÓRIO 2º ANDAR	33,91	4,96	261,68	0,00
8	ENDOSCOPIA	75,27	3,63	233,11	8,51
9	FISIOTERAPIA	0,00	0,00	119,36	0,00
10	METODOS GRÁFICOS	5,43	0,00	122,93	0,00
11	LABORATÓRIO DE COLETA	12,20	7,82	78,04	4,03
12	AMBULATÓRIO 1º ANDAR	27,13	4,66	186,69	2,27

13	PORTARIA	0,00	0,00	363,69	0,00
14	FARMÁCIA	0,00	7,44	36,73	0,00
15	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	37,75	0,00
16	CME	135,63	0,00	191,28	2,69
17	MANUTENÇÃO	0,00	0,00	335,64	0,00
18	ALMOXARIFADO	0,00	0,00	39,79	0,00
19	COZINHA/REFEITÓRIO	0,00	0,00	734,53	0,00
TOTAL		1356,30	381,70	5100,90	134,40

UNIDADE CAPS				
SETOR	A (kg)	B (kg)	D (kg)	E (kg)
CAPS	2,10	0,00	438,10	2,00

7.7.1.9. Novembro/2024:

UNIDADE SANTA CATARINA					
CÓD.	SETOR	A	B	D	E
1	CARDIOLOGIA	6,63	0,00	86,49	7,20
2	NEUROLOGIA	2,07	1,45	81,22	0,00
3	NIR	33,59	0,00	285,85	23,68
4	PEDIATRIA	149,27	0,00	587,52	9,49
5	SAME	0,83	0,00	71,73	0,00
6	CH	669,63	0,00	1096,98	25,01
7	CM	391,00	0,00	980,96	25,35
8	MM	721,46	0,00	995,72	14,28
9	MH	412,97	0,00	1112,81	36,13
10	HEMATOLOGIA	37,32	28,85	108,64	8,05
11	TMO	99,10	8,60	110,75	9,01
12	IMAGEM	24,88	0,00	107,59	0,00
13	PATOLOGIA	20,73	230,25	79,11	0,00
14	FARMÁCIA	30,27	31,00	196,19	0,00
15	CTI	680,82	42,85	531,62	33,17
16	CENTRO CIRURGICO	587,53	19,70	434,57	26,76
17	PNEUMOLOGIA	37,32	0,00	24,26	0,00
18	ADM/LIMPEZA/ANEXO	0,00	0,00	400,82	0,00
19	NEFROLOGIA	51,83	0,00	116,03	11,21
20	ALMOXARIFADO	0,00	0,00	75,95	0,00
21	ENGENHARIA CLINICA	0,00	0,00	33,75	0,00
22	MANUTENÇÃO	0,00	0,00	124,47	0,00
23	ROUPARIA	34,41	0,00	59,07	0,00
24	REFEITÓRIO/COZINHA	0,00	0,00	2361,68	0,00
25	LABORATÓRIO	126,45	294,55	209,90	38,28
26	VESTIÁRIOS INTERNO E EXTERNO	0,00	0,00	108,64	0,00
27	GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	0,00	0,00	44,30	0,00
28	NUTRIÇÃO	0,00	0,00	53,79	0,00
29	NECROTÉRIO/NECRÓPSIA	26,54	0,00	7,40	0,00

30	CRIE	1,65	0,00	60,12	14,68
TOTAL		4146,30	657,25	10547,93	282,30

UNIDADE DOM BOSCO					
CÓD	SETOR	A (kg)	B (kg)	D (kg)	E (kg)
1	CENTRO CIRÚRGICO	152,08	3,22	430,11	28,92
2	HOSPITAL DIA	54,32	27,58	161,63	5,85
3	LABORATÓRIO DE ANÁLISES	81,47	199,16	75,43	0,00
4	HEMODIÁLISE	774,00	42,83	1167,32	72,74
5	IMAGEM GERAL	2,72	9,19	148,16	0,00
6	IMAGEM DA MULHER	3,39	1,53	94,28	0,00
7	AMBULATÓRIO 2º ANDAR	33,95	3,98	230,32	0,00
8	ENDOSCOPIA	75,36	2,91	205,18	7,82
9	FISIOTERAPIA	0,00	0,00	105,06	0,00
10	METODOS GRÁFICOS	5,43	0,00	108,20	0,00
11	LABORATÓRIO DE COLETA	12,22	6,28	68,69	3,71
12	AMBULATÓRIO 1º ANDAR	27,16	3,74	164,32	2,09
13	PORTARIA	0,00	0,00	320,12	0,00
14	FARMÁCIA	0,00	5,97	32,33	0,00
15	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	33,22	0,00
16	CME	135,79	0,00	168,36	2,47
17	MANUTENÇÃO	0,00	0,00	295,42	0,00
18	ALMOXARIFADO	0,00	0,00	35,02	0,00
19	COZINHA/REFEITÓRIO	0,00	0,00	646,52	0,00
TOTAL		1357,89	306,39	4489,69	123,60

UNIDADE CAPS				
SETOR	A (kg)	B (kg)	D (kg)	E (kg)
CAPS	0,00	0,00	420,60	0,00

7.7.1.10. Dezembro/2024:

UNIDADE SANTA CATARINA					
CÓD.	SETOR	A	B	D	E
1	CARDIOLOGIA	6,70	0,00	93,66	9,68
2	NEUROLOGIA	2,10	1,03	87,95	0,00
3	NIR	34,08	0,00	309,54	31,84
4	PEDIATRIA	151,45	0,00	636,21	12,75
5	SAME	0,85	0,00	77,67	0,00
6	CH	679,55	0,00	1187,90	33,63
7	CM	396,78	0,00	1062,25	34,10
8	MM	732,15	0,00	1078,25	19,20
9	MH	419,10	0,00	1205,02	48,60
10	HEMATOLOGIA	37,85	20,64	117,65	10,80
11	TMO	100,55	6,15	119,90	12,10

12	IMAGEM	25,25	0,00	116,50	0,00
13	PATOLOGIA	21,05	164,73	85,67	0,00
14	FARMÁCIA	30,70	22,20	212,45	0,00
15	CTI	690,90	30,65	575,65	44,60
16	CENTRO CIRURGICO	596,22	14,10	470,60	36,00
17	PNEUMOLOGIA	37,90	0,00	26,25	0,00
18	ADM/LIMPEZA/ANEXO	0,00	0,00	434,00	0,00
19	NEFROLOGIA	52,60	0,00	125,65	15,00
20	ALMOXARIFADO	0,00	0,00	82,25	0,00
21	ENGENHARIA CLINICA	0,00	0,00	36,55	0,00
22	MANUTENÇÃO	0,00	0,00	134,78	0,00
23	ROUPARIA	34,90	0,00	63,96	0,00
24	REFEITÓRIO/COZINHA	0,00	0,00	2557,60	0,00
25	LABORATÓRIO	128,33	210,75	227,30	51,45
26	VESTIÁRIOS INTERNO E EXTERNO	0,00	0,00	117,65	0,00
27	GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	0,00	0,00	47,90	0,00
28	NUTRIÇÃO	0,00	0,00	58,25	0,00
29	NECROTÉRIO/NECRÓPSIA	26,93	0,00	8,00	0,00
30	CRIE	1,68	0,00	65,00	19,80
TOTAL		4207,62	470,25	11422,01	379,55

UNIDADE DOM BOSCO					
CÓD	SETOR	A (kg)	B (kg)	D (kg)	E (kg)
1	CENTRO CIRÚRGICO	164,92	3,48	437,68	26,72
2	HOSPITAL DIA	58,90	29,84	164,47	5,40
3	LABORATÓRIO DE ANÁLISES	88,35	215,54	76,75	0,00
4	HEMODIÁLISE	839,33	46,36	1187,86	67,21
5	IMAGEM GERAL	2,95	9,95	150,77	0,00
6	IMAGEM DA MULHER	3,68	1,66	95,94	0,00
7	AMBULATÓRIO 2º ANDAR	36,81	4,31	234,37	0,00
8	ENDOSCOPIA	81,72	3,15	208,79	7,23
9	FISIOTERAPIA	0,00	0,00	106,91	0,00
10	METODOS GRÁFICOS	5,89	0,00	110,11	0,00
11	LABORATÓRIO DE COLETA	13,25	6,80	69,90	3,43
12	AMBULATÓRIO 1º ANDAR	29,45	4,05	167,21	1,93
13	PORTARIA	0,00	0,00	325,75	0,00
14	FARMÁCIA	0,00	6,47	32,89	0,00
15	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	33,81	0,00
16	CME	147,25	0,00	171,33	2,28
17	MANUTENÇÃO	0,00	0,00	300,62	0,00
18	ALMOXARIFADO	0,00	0,00	35,64	0,00
19	COZINHA/REFEITÓRIO	0,00	0,00	657,89	0,00
TOTAL		1472,50	331,61	4568,69	114,20

UNIDADE CAPS				
SETOR	A (kg)	B (kg)	D (kg)	E (kg)

CAPS	2,00	0,00	407,70	3,00
------	------	------	--------	------

7.2. Da Análise Crítica dos Dados da Estimativa de Quantidades de Resíduos

7.2.1. Mês de Maior Consumo de Cada Resíduo: Com base nos quadros apresentados, foi identificado o mês de maior geração para cada tipo de resíduo nas unidades Santa Catarina, Dom Bosco e CAPS. Essa análise permite estabelecer um parâmetro seguro para a estimativa dos quantitativos da nova contratação, sendo:

RESÍDUO	QUANTIDADE (KG)	MÊS DE REFERÊNCIA
Resíduo infectante (tipo A)	6.675,30	Setembro/2024
Resíduo Infectante (tipo B)	1.180,80	Outubro/2024
Resíduo Infectante (tipo E)	840,50	Agosto/2024
Resíduo Comum não Reciclável (tipo D)	18.646,20	Abril/2024

7.2.2. A escolha do mês de maior consumo como referência para a estimativa contratual justifica-se pelos seguintes motivos:

7.2.2.1. Prevenção de insuficiência de saldo contratual: Em contratos anteriores, foram identificadas ocorrências de saldo insuficiente devido à subestimação da demanda real, gerando a necessidade de aditivos ou contratações emergenciais. Utilizar o mês de maior consumo assegura que a contratação atenderá à demanda máxima, evitando subdimensionamento e possíveis falhas no serviço durante períodos de pico.

7.2.2.2. Impacto da sazonalidade: O consumo de resíduos hospitalares pode sofrer variações devido a fatores como sazonalidade epidemiológica, aumento da taxa de ocupação hospitalar e intensificação de procedimentos médicos. Considerar o pico de consumo assegura que o contrato absorva esses períodos sem interrupções nos serviços.

7.2.2.3. Garantia da continuidade operacional: O gerenciamento de resíduos hospitalares é um serviço essencial para a manutenção das condições sanitárias e de segurança no HU-UFJF, exigindo um planejamento preventivo que evite riscos à saúde pública. A gestão de resíduos hospitalares é crítica para a segurança sanitária e ambiental. Subestimar a demanda pode resultar em acúmulo de resíduos, aumentando o risco de contaminação e infecções.

7.2.2.4. Conformidade Legal: A legislação ambiental e sanitária exige que os resíduos sejam coletados, transportados e destinados de forma adequada. A contratação baseada no pico de consumo garante o cumprimento dessas normas, evitando penalidades.

7.3. Da Análise de Consumo por Área ao Longo dos Meses

7.3.1. O levantamento dos resíduos gerados em cada setor hospitalar ao longo do período analisado permite verificar quais áreas demandam maior atenção na gestão de resíduos. Esse dado é fundamental para a definição da logística de coleta, transporte e destinação final, otimizando a eficiência operacional e reduzindo custos desnecessários. Dos dados coletados podemos extrair que:

UNIDADE	TIPO DE RESÍDUO	ÁREA HU	CONSUMO (KG)
Santa Catarina	Tipo A	MM (Medicina Materno-Infantil)	7.459,55
	Tipo B	Laboratório	1.826,65
	Tipo D	Refeitório/Cozinha	25.577,96
	Tipo E	CTI (Centro de Terapia Intensiva)	545,00
Dom Bosco	Tipo A	Hemodiálise	8.080,60
	Tipo B	Laboratório de Análises	1.861,15
	Tipo D	Hemodiálise	12.993,23
	Tipo E	Hemodiálise	745,45

CAPS	Tipo D	CAPS	3.756,10
------	--------	------	----------

7.5. Da Inclusão dos Quantitativos para expansão assistencial

7.5.1. Tendo em vista que o bloco C (E9) ainda não se encontra em funcionamento pleno, foi necessário adotar uma metodologia de estimativa baseada em dados concretos de unidades com características assistenciais e estruturais similares. Para tanto, utilizou-se como referência o peso dos resíduos gerados no ambulatório localizado no 2º andar da Unidade Dom Bosco, uma vez que esse setor possui um perfil assistencial equivalente ao previsto para o bloco E9, tanto em termos de especialidades médicas atendidas quanto no fluxo de pacientes e procedimentos realizados.

7.5.2. A escolha desse parâmetro fundamenta-se na necessidade de garantir um dimensionamento realista e seguro da contratação, evitando subestimativas que possam comprometer a continuidade dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos. Como o bloco E9 contará com dois andares destinados a atividades ambulatoriais, optou-se por multiplicar o peso médio registrado no ambulatório do Dom Bosco por dois, assegurando uma aproximação coerente com a futura demanda gerada pelo novo bloco.

7.5.3. Além disso, a adoção dessa metodologia de projeção considera a possível variação da produção de resíduos ao longo do tempo, permitindo uma margem de segurança para absorver eventuais acréscimos no volume gerado devido ao aumento da taxa de ocupação, ampliação de serviços ou mudanças na dinâmica assistencial do hospital. Dessa forma, garante-se que a estimativa reflita as necessidades operacionais reais, evitando tanto a insuficiência de cobertura contratual quanto a superestimação de quantitativos, que poderia resultar em custos desnecessários para a administração hospitalar.

7.5.4. Portanto, a escolha desse critério de estimativa alinha-se às boas práticas de planejamento e gestão hospitalar, garantindo que a contratação ocorra de forma técnica, transparente e eficiente, promovendo a continuidade dos serviços essenciais à assistência em saúde prestada pelo HU-UFJF.

RESÍDUO	QUANTIDADE (KG)	MÊS DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE ESTIMADO BLOCO E9 (KG)	QUANTIDADE TOTAL (KG)
Resíduo infectante (tipo A)	6.675,30	Setembro/2024	270,68	6.945,98
Resíduo Infectante (tipo B)	1.180,80	Outubro/2024	42,38	1.223,18
Resíduo Infectante (tipo E)	840,50	Agosto/2024	71,56	912,06
Resíduo Comum não Reciclável (tipo D)	18.646,20	Abril/2024	1.363,60	20.009,80

7.6. Da análise conclusiva

7.6.1. A metodologia adotada no ETP para a estimativa quantitativa baseia-se em dados concretos, garantindo que a contratação seja dimensionada de forma realista e suficiente para atender à demanda hospitalar. A escolha do mês de maior geração de resíduos como referência para a contratação minimiza riscos de descontinuidade do serviço e promove uma gestão eficiente e previsível dos recursos.

7.6.2. A análise dos dados demonstra que a Unidade Santa Catarina é a maior geradora de resíduos, especialmente no setor de Refeitório/Cozinha (Tipo D) e CTI (Tipo E). Já a Unidade Dom Bosco tem um volume significativo de resíduos químicos (Tipo B) e perfurocortantes (Tipo E), principalmente no setor de Hemodiálise. A Unidade CAPS tem um volume menor de resíduos, mas ainda assim requer atenção, especialmente no que diz respeito aos resíduos comuns (Tipo D).

7.6.3. A escolha do mês de maior consumo como base para a contratação é justificada pela necessidade de garantir que o serviço contratado seja capaz de atender à demanda máxima, evitando riscos de acúmulo de resíduos e garantindo a conformidade com as normas ambientais e sanitárias. Além disso, a análise por área permite identificar os setores que demandam maior atenção, possibilitando a implementação de medidas específicas para otimizar a gestão de resíduos em cada unidade.

7.6.4. Portanto, recomenda-se que a nova contratação seja dimensionada com base nos volumes máximos observados, garantindo a eficiência operacional e a segurança sanitária e ambiental do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Conforme previsto art. 7º, parágrafo único, do RLCE 2.0 c/c art. 34, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 a pesquisa de preços e o valor estimado serão considerados sigilosos.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A decisão pelo parcelamento ou não do objeto da contratação deve observar os princípios da economicidade, eficiência e isonomia, conforme disposto nas legislações que regem as compras públicas. Esses dispositivos estabelecem que, sempre que possível e vantajoso, o objeto da contratação deve ser parcelado, desde que a divisão seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

9.2. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0) reforça essa diretriz, estabelecendo que a Administração deve analisar se o fracionamento do objeto favorece a ampliação da competitividade e a eficiência na execução contratual, sem comprometer a qualidade e a continuidade do serviço.

9.3. Dessa forma, a presente contratação para serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) será dividida em dois itens distintos, observando as características e peculiaridades de cada tipo de resíduo, sendo:

9.3.1. Item 1 – Resíduos Classe D (Resíduos Comuns) - Este item abarca os resíduos **do Grupo D**, compostos essencialmente por materiais não perigosos, recicláveis ou rejeitos sólidos urbanos, como papéis, plásticos, vidros não contaminados e restos de alimentos.

9.3.2. Item 2 – Resíduos Classes A, B e E (Resíduos Perigosos e Infectantes) - Este item contempla os seguintes grupos de resíduos perigosos e infectantes:

Grupo A (subgrupos A1, A3, A4 e A5): Resíduos biológicos com potencial de contaminação (materiais perfurocortantes, tecidos humanos, bolsas de sangue, entre outros).

Grupo B: Resíduos químicos perigosos, como reagentes laboratoriais, fármacos vencidos e produtos tóxicos.

Grupo E: Resíduos perfurocortantes, como agulhas, bisturis e vidrarias quebradas contaminadas.

9.4. A decisão pelo parcelamento da contratação em dois itens fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

9.4.1. Especificidade dos Processos de Coleta, Transporte e Destinação

9.4.1.1. Os resíduos do Grupo D podem ser coletados e transportados por empresas com menor exigência regulatória, dado que sua destinação final ocorre em aterros sanitários licenciados ou recicladoras.

9.4.1.2. Os resíduos dos Grupos A, B e E exigem tratamento especializado, transporte em veículos licenciados para resíduos perigosos e destinação em unidades credenciadas para tratamento térmico (autoclavagem ou incineração).

9.4.2. Regulamentação e Licenciamento Ambiental

9.4.2.1. Empresas que realizam a gestão de resíduos do Grupo D necessitam apenas de licença ambiental simplificada e credenciamento municipal para coleta e destinação.

9.4.2.2. Para os Grupos A, B e E, a empresa contratada deve possuir licença ambiental específica, emitida por órgãos ambientais estaduais ou federais, além de atender às diretrizes da Resolução CONAMA nº 358/2005 e da RDC ANVISA nº 222/2018.

9.4.3. Eficiência Econômica e Competitividade

9.4.3.1. O parcelamento amplia a concorrência, permitindo que empresas especializadas em resíduos comuns concorram para o Item 1, e empresas com certificação para resíduos perigosos disputem o Item 2.

9.4.3.2. A separação evita a contratação de uma única empresa com custos elevados para todo o serviço, possibilitando a escolha de fornecedores mais competitivos e capacitados para cada tipo de resíduo.

9.5. A despeito da decisão de parcelamento em dois itens, a não divisão adicional dos resíduos do Grupo A (infectantes), Grupo B (químicos) e Grupo E (perfurocortantes) justifica-se pelos seguintes motivos:

9.5.1. Infraestrutura Unificada de Tratamento e Destinação

9.5.1.1. Empresas especializadas em resíduos perigosos geralmente possuem infraestrutura integrada, sendo responsáveis pelo transporte, tratamento e destinação de todos os resíduos biológicos, químicos e perfurocortantes.

9.5.1.2. A fragmentação excessiva poderia gerar conflitos de competência operacional, aumentando custos administrativos e dificultando a rastreabilidade dos resíduos.

9.5.2. Segurança e Rastreabilidade

9.5.2.1. O controle de resíduos perigosos exige rastreabilidade rigorosa, com emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e certificação da destinação final.

9.5.2.2. A unificação desses resíduos sob um único contrato garante padronização dos registros ambientais, facilitando auditorias e fiscalização sanitária.

9.5.3. Práticas de Mercado e Racionalidade Operacional

9.5.3.1. Empresas que operam no setor já oferecem soluções integradas para esses grupos de resíduos, sendo tecnicamente desvantajoso e economicamente inviável fracionar ainda mais a contratação.

9.5.3.2. A separação adicional resultaria na necessidade de múltiplos contratos, aumentando a complexidade de gestão sem benefícios significativos em termos de custos ou qualidade do serviço.

9.6. Diante dos aspectos técnicos, regulatórios e econômicos apresentados, a contratação será parcelada em dois itens. O modelo adotado favorece a competitividade, mantém a eficiência operacional e assegura conformidade regulatória, garantindo a melhor relação custo-benefício para o HU-UFJF sem comprometer a qualidade e a segurança no manejo dos resíduos hospitalares.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para a execução e viabilidade da contratação, não será necessária a manutenção de contratos vigentes e/ou a contratação de outros serviços.

10.2. A prestação do serviço de gestão de resíduos será realizada de forma independente, sem a dependência de contratos acessórios ou serviços complementares para sua efetivação. Todos os elementos necessários à execução contratual estão devidamente contemplados no objeto desta contratação, garantindo sua plena operacionalização sem a necessidade de suporte adicional.

10.3. A contratação ora estudada apresenta caráter autônomo, não demandando a vinculação ou continuidade de instrumentos contratuais anteriormente firmados, tampouco exigindo contratações paralelas para sua implementação. Isso assegura maior eficiência administrativa e evita sobreposição de despesas, em conformidade com os princípios da economicidade e da racionalização dos recursos públicos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A demanda foi prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, aprovado pelo COLEX, conforme Despacho - SEI (SEI nº 46995183)

11.2. A contratação está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio do Contrato Nº 08.2022.024 entre o Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares junto ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora para integrar a Rede de Atenção à Saúde do Município de Juiz de Fora.

11.3. A contratação está orientada pela necessidade de atendimento a cláusula sétima em seus inciso XIV do Contrato de Gestão Especial Gratuita nº 58/2014 e seus aditivos celebrados entre a UFJF e EBSERH.

11.4. A contratação está relacionada com os objetivos estratégicos elencados no Plano Diretor Estratégico 2024-2028 do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora conforme Tema Estratégico "Sociedade Assistência" conforme Projeto Local "Promoção da eficiência da capacidade assistencial".

11.5. Os itens a serem licitados foram devidamente previstos na proposta de Planejamento Orçamentário e Acordo Organizativo de Compromissos 2025 HU-UFJF (45541564).

11.6. O HU-UFJF possui um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), o qual contempla um conjunto de procedimentos e processos a serem utilizados por esta instituição para o gerenciamento de seus resíduos, bem como os passos para as suas segregações, acondicionamentos, coletas, armazenamentos e transportes. No PGRSS, está prevista a contratação de serviços especializados para realizar as coletas de resíduos.

12. Execução Indireta de Srrviços

12.1. A Resolução nº 220/2023 define critérios objetivos e condicionados para a execução indireta de serviços no âmbito da Ebserh, buscando conciliar flexibilidade operacional e observância dos princípios administrativos.

12.2. O foco recai sobre a execução indireta de serviços como instrumento coadjuvante às ações de ensino, pesquisa e assistência à saúde.

12.3. A execução indireta, conforme descrita no Art. 1º da Resolução, refere-se à contratação de serviços para atividades que, embora relacionadas às atribuições dos cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh, não sejam executadas diretamente pelos empregados da rede. Esta forma de execução deve ser complementar às atividades-fim, atuando como suporte em hipóteses específicas e justificadas, nos termos da norma.

12.4. Princípios norteadores

12.4.1. Eficiência: Avaliação da capacidade de a execução indireta entregar serviços de qualidade, maximizando recursos humanos, materiais e tecnológicos.

12.4.2. Economicidade: Necessidade de comprovação de que a contratação reduz custos ou apresenta melhor custo-benefício em relação à execução direta.

12.4.3. Razoabilidade: Observância da proporcionalidade entre os meios empregados e os fins pretendidos, com vistas ao interesse público.

12.5. Diretrizes para Execução Indireta

12.5.1. A norma estabelece situações específicas para a execução indireta, descritas no Art. 2º, incluindo:

12.5.1.1. Serviços de caráter temporário ou incremento temporário do volume de serviços;

12.5.1.2. Atualização tecnológica ou especialização de serviços, quando for mais atual, segura ou ambientalmente favorável;

12.5.1.3. Impossibilidade de cumprimento da missão institucional com recursos próprios, considerando os requisitos do Sistema Único de Saúde;

12.5.1.3.4. Justificativa técnica para casos em que a infraestrutura ou custo de manutenção seja inviável para a unidade hospitalar.

12.6. Procedimentos para Autorização

12.6.1. A fase de planejamento deve incluir a solicitação formal à Diretoria de Administração e Infraestrutura. Em situações de emergência, a autorização pode ser solicitada imediatamente após a identificação da necessidade.

12.6.2. Compete a Diretoria de Administração e Infraestrutura, em colaboração com demais diretorias quando aplicável, deverá emitir decisão fundamentada, devendo o Conselho de Administração deve ser informado sobre as autorizações concedidas, conforme disposto no Art. 5º.

12.7. Contratações Passíveis de Execução Indireta

12.7.1. Dentre o rol de serviços que possam conter atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh e que serão passíveis de execução indireta, temos:

I - Serviços de análises químicas, físicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, de apoio diagnóstico e terapêutico e congêneres;

II - Serviços de física médica, de manipulação de fármacos e de controle externo de qualidade;

III - Serviços de apoio operacional e logístico que podem envolver supervisão de profissionais de saúde, tais como higiene hospitalar, nutrição, entre outros;

IV - Serviços de manutenção predial e de equipamentos médico-hospitalares;

V - Serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia;

VI - Serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares à gestão documental;

VII - Serviços de elaboração, impugnação e atualização de cálculos judiciais; e

VIII - Serviços de assistência direta à saúde do paciente, desde que comprovadamente tenham sido esgotadas as medidas administrativas para que os cargos envolvidos sejam providos por meio de concurso público ou, se for o caso, por meio de processo seletivo simplificado, e mantidos os esforços para que a execução indireta perdure apenas pelo período necessário para o efetivo provimento por meio de concurso público.

12.8. Da Análise do Objeto Licitado

12.8.1. A contratação de serviços para a gestão de resíduos no âmbito do HU-UFJF está em consonância com a Resolução nº 220/2023 da Ebserh, uma vez que essa atividade não se insere no rol de serviços passíveis de execução indireta elencados na norma e não corresponde às atribuições dos cargos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da instituição.

12.8.2. Conforme estabelecido no Art. 1º da Resolução, a execução indireta deve ser complementar às atividades-fim da Ebserh, restringindo-se a serviços que, embora relacionados às atribuições de cargos existentes, não sejam diretamente desempenhados pelos empregados da rede. No entanto, o gerenciamento de resíduos sólidos hospitalares não constitui atribuição de qualquer cargo do plano de carreiras vigente, tampouco se enquadra nas categorias de serviços elencadas no item 12.7, o que justifica a viabilidade da contratação sem necessidade de esgotamento prévio de outras alternativas de provimento interno.

12.8.3. A contratação do serviço de gerenciamento de resíduos hospitalares revela-se imprescindível para garantir o correto transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados no HU-UFJF. Considerando que o hospital desempenha atividades assistenciais, de ensino e pesquisa, a adequada gestão dos resíduos é fundamental para a segurança de pacientes, profissionais e do meio ambiente, prevenindo riscos biológicos, químicos e perfurocortantes. Além disso, a inexistência de cargos específicos para essa atividade no quadro da Ebserh reforça a necessidade de execução indireta, assegurando a continuidade dos serviços hospitalares dentro dos padrões sanitários e normativos exigidos para unidades de saúde de alta complexidade.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Entre os benefícios diretos e indiretos que o HU-UFJF almeja com a contratação, destaca-se a destinação adequada e segura dos resíduos de acordo com legislação ambiental em vigor, a fim de evitar o risco de infecções hospitalares e acidentes, mantendo a imagem institucional.

13.2. Além disso, a contratação possibilitará:

13.2.1. Conformidade regulatória: Atendimento integral às normativas da ANVISA, CONAMA, CNEN e demais órgãos reguladores, garantindo que o gerenciamento de resíduos esteja em total conformidade com as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis às unidades hospitalares.

13.2.2. Segurança sanitária e ocupacional: Redução da exposição de profissionais de saúde, pacientes e demais colaboradores a materiais biológicos, químicos e perfurocortantes, prevenindo acidentes e mitigando riscos à saúde ocupacional.

- 13.2.3. Eficiência operacional: Otimização dos fluxos internos de descarte, coleta e transporte de resíduos, garantindo um ambiente hospitalar mais organizado, seguro e livre de contaminações.
- 13.2.4. Sustentabilidade ambiental: Implementação de práticas que promovam a redução, reutilização e reciclagem de resíduos, contribuindo para a minimização de impactos ambientais e incentivando a responsabilidade socioambiental da instituição.
- 13.2.5. Rastreabilidade e controle: Monitoramento detalhado do ciclo de vida dos resíduos desde a geração até a destinação final, assegurando transparência, controle de volumes descartados e mitigação de passivos ambientais.
- 13.2.6. Continuidade e previsibilidade dos serviços: Garantia de que o gerenciamento de resíduos será realizado de maneira ininterrupta e dentro dos padrões técnicos exigidos, evitando interrupções que possam comprometer a rotina hospitalar.

14. Providências a serem Adotadas

- 14.1. Não será necessária alteração da infraestrutura do HU-UFJF para a viabilização desta contratação e/ou capacitação das equipes.
- 14.2. Para a execução e viabilidade da contratação não será necessário a manutenção de contratos vigentes e/ou contratação de outros serviços.
- 14.2.1. Será necessário apenas, promover a transição contratual observando a sincronia da substituição dos recipientes de armazenamento, assim como das balanças para pesagem dos resíduos, mencionados no item 6.3.6, de modo que não falem esses materiais nas unidades Santa Catarina e Dom Bosco do HU-UFJF e não cause nenhum contratempo na execução contratual decorrente das substituições.

15. Possíveis Impactos Ambientais

- 15.1. As contratações públicas, em razão de sua abrangência e volume, possuem um impacto significativo sobre o meio ambiente, seja pela extração de matérias-primas, pelo consumo de energia e água, pela geração de resíduos ou pela emissão de poluentes. Dessa forma, é fundamental que as aquisições e contratações de serviços considerem práticas sustentáveis, minimizando danos ambientais e promovendo o uso eficiente dos recursos naturais.
- 15.2. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU), estabelece diretrizes para que os processos de contratação incorporem critérios ambientais, econômicos e sociais, alinhando-se à Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento de Compras e Licitações da Ebserh (2.0.) e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A observância dessas diretrizes contribui para a redução dos impactos ambientais negativos, garantindo maior eficiência na utilização dos bens e serviços contratados.
- 15.3. A seguir, apresenta-se um quadro com os principais impactos ambientais que podem decorrer das contratações públicas, suas razões e as medidas mitigatórias recomendadas, visando orientar a adoção de práticas sustentáveis na administração pública.

Impacto Ambiental	Razão do Impacto	Medidas Mitigatórias ou de Resolução
Alto consumo de energia elétrica	Equipamentos e infraestrutura ineficientes podem aumentar significativamente o consumo de energia.	Exigir equipamentos com certificação de eficiência energética (ex.: Procel, Energy Star) e adoção de fontes renováveis.
Geração excessiva de resíduos sólidos	Contratações de bens e serviços podem gerar grande volume de resíduos descartáveis.	Inserir critérios de logística reversa e exigir produtos recicláveis ou de maior durabilidade.
Desperdício de recursos hídricos	Grandes volumes de água podem ser desperdiçados em processos operacionais e de limpeza.	Adotar tecnologias de reuso de água, sistemas de captação de água da chuva e equipamentos de baixo consumo.
Emissão de	Transporte de materiais e deslocamento	

poluentes atmosféricos	de equipes podem gerar emissões significativas de CO.	Preferência por fornecedores com frota sustentável e incentivos ao trabalho remoto.
Uso inadequado de materiais de construção	Obras públicas podem utilizar materiais não sustentáveis, impactando ecossistemas.	Exigir materiais sustentáveis, como madeira certificada e concreto ecológico.
Ruído e poluição sonora	Máquinas e equipamentos barulhentos podem impactar comunidades próximas.	Adotar equipamentos com selo de controle de ruído (CONAMA 20/94) e limitar horários de operação.
Impactos na biodiversidade	Obras e serviços podem afetar fauna e flora locais.	Estudo de impacto ambiental prévio e compensação ambiental quando aplicável.
Uso de produtos químicos prejudiciais	Insumos de limpeza e manutenção podem conter substâncias tóxicas ao meio ambiente.	Priorizar produtos biodegradáveis e certificados ambientalmente.
Geração de resíduos eletrônicos	Equipamentos tecnológicos descartados de forma inadequada podem contaminar o solo.	Implementação de programa de descarte responsável e reciclagem de eletrônicos.

15.4. A gestão adequada dos resíduos gerados no Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) é essencial para a minimização de impactos ambientais, sociais e econômicos, além de garantir a segurança e a saúde de todos os envolvidos. Como instituição de saúde de referência, o HU-UFJF deve adotar práticas que atendam rigorosamente às normas e às diretrizes ambientais, ao mesmo tempo em que busca soluções inovadoras para a redução, reutilização e descarte correto de resíduos.

15.5. O quadro a seguir apresenta uma análise detalhada dos impactos específicos de diversos resíduos gerados nas atividades do HU-UFJF. Esta abordagem visa oferecer uma visão clara dos riscos e das melhores práticas de gestão, alinhadas aos compromissos da instituição com a sustentabilidade e a preservação ambiental, assegurando um ambiente mais seguro e saudável tanto para os pacientes quanto para os colaboradores.

Impacto Ambiental	Razão do Impacto	Medidas Mitigatórias ou de Resolução
Contaminação do solo e da água	O descarte inadequado de resíduos perigosos pode gerar infiltração de substâncias tóxicas no solo e lençóis freáticos.	Implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e descarte em locais licenciados.
Emissão de gases poluentes	A incineração inadequada de resíduos hospitalares pode liberar gases tóxicos, como dioxinas e furanos.	Utilização de tecnologias de tratamento como autoclaves e incineração controlada, conforme normas ambientais.
Geração excessiva de resíduos sólidos	Alto volume de materiais descartáveis no ambiente hospitalar, como plásticos, papéis e EPIs.	Programas de redução, reutilização e reciclagem de materiais, além de adesão à logística reversa para produtos recicláveis.
Desperdício de recursos hídricos	Processos de limpeza e descontaminação consomem grande quantidade de água.	Implementação de medidas de reutilização de água e controle de desperdício nas operações.
Risco à saúde pública	Manipulação inadequada de resíduos infectantes pode causar contaminações e surtos epidemiológicos.	Capacitação de funcionários, fornecimento de EPIs adequados e fiscalização rigorosa do cumprimento das normas sanitárias.
Impacto na biodiversidade	O descarte irregular pode afetar ecossistemas locais, contaminando fauna e flora.	Controle de destinação final e exigência de certificação ambiental dos prestadores de serviço.
Uso		

inadequado de produtos químicos	Produtos de limpeza e desinfecção podem conter substâncias tóxicas para o meio ambiente.	Preferência por produtos certificados ambientalmente e adoção de práticas de uso racional.
Resíduos perigosos sem tratamento adequado	Medicamentos vencidos, produtos químicos e radioativos podem causar danos ambientais e à saúde.	Destinação correta com rastreamento e logística reversa para resíduos perigosos e farmacêuticos.

15.6. A observância e implementação de medidas mitigatórias para a gestão dos resíduos gerados nas atividades do HU-UFJF se configuram como elementos essenciais para o cumprimento das normativas ambientais, de saúde pública e de sustentabilidade. As contratações públicas, como pontuado nos itens 15.1 e 15.2, possuem um impacto ambiental significativo, seja pela geração de resíduos sólidos, emissões de poluentes ou consumo exacerbado de recursos naturais. A responsabilidade da administração pública, especialmente em instituições de grande porte como o HU-UFJF, é imprescindível na adoção de práticas que contemplem não apenas a conformidade legal, mas também o compromisso com a preservação ambiental.

15.7. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 7ª Edição, orientam a implementação de critérios ambientais nas contratações públicas, garantindo que os processos licitatórios e a contratação de serviços sejam pautados pela eficiência, sustentabilidade e minimização de impactos. Nesse sentido, o HU-UFJF, como instituição vinculada à Ebserh e com grande responsabilidade social, deve, com base na legislação vigente e nos parâmetros ambientais estabelecidos, adotar práticas adequadas à sua realidade e às especificidades de sua atuação, minimizando os impactos advindos da geração de resíduos, como a contaminação do solo e da água, a emissão de gases poluentes e o desperdício de recursos hídricos.

15.8. A análise detalhada dos impactos específicos dos resíduos gerados pelo HU-UFJF, apresentada no quadro, permite a identificação de medidas mitigatórias que devem ser rigorosamente implementadas, como o tratamento adequado de resíduos hospitalares, a reutilização de materiais, o controle de destinação final e a capacitação contínua dos colaboradores. Ao seguir essas diretrizes e práticas, a instituição não só estará em conformidade com a legislação, mas também contribuirá ativamente para a promoção de um ambiente mais seguro, saudável e sustentável, alinhado com os princípios da administração pública responsável e do compromisso com a saúde coletiva e a preservação ambiental.

Assim, a gestão eficiente dos resíduos no HU-UFJF é não apenas uma obrigação legal, mas uma demonstração concreta do compromisso da instituição com as futuras gerações, buscando integrar as dimensões ambiental, social e econômica de forma harmônica e sustentável.

16. Critérios de Sustentabilidade

16.1. Os critérios de sustentabilidade são fundamentais para assegurar que as contratações realizadas atendam às necessidades da organização, promovendo simultaneamente o desenvolvimento econômico, a proteção ambiental e o bem-estar social. Este tópico estabelece os princípios e as diretrizes para integração da sustentabilidade deste Estudo Técnico Preliminar (ETPs) de contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com as normativas legais vigentes.

16.1 Sustentabilidade Ambiental

16.1.1. Consumo eficiente de recursos naturais: Deve-se priorizar materiais, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto nº 11.629/2023;

16.1.2. Gestão de resíduos: Os contratos devem garantir a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002;

16.1.3. Redução de emissões: Priorizar métodos de trabalho e tecnologias que minimizem a emissão de gases de efeito estufa, observando o Decreto nº 11.550/2023, que dispõe sobre o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima;

16.1.4. Critérios ecológicos nos insumos: Sempre que possível, utilizar produtos biodegradáveis, recicláveis ou certificados ambientalmente, conforme o artigo 32 da Lei nº 13.303/2016.

16.2. Sustentabilidade Econômica

16.2.1. Eficiência no uso de recursos financeiros: As contratações devem ser precedidas de análises detalhadas do custo-benefício, considerando o ciclo de vida do objeto contratado, conforme previsto no Regulamento de Compras e Licitações da Ebserh;

16.2.3. Valorização de fornecedores locais: Promover a participação de micro e pequenas empresas locais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em licitações destinadas a fomentar o desenvolvimento regional;

16.2.4. Remuneração variável por desempenho: Estabelecer remuneração vinculada ao desempenho e à eficiência na execução contratual, com base no Regulamento de Compras e Licitações da Ebserh;

16.2.5. Inovação tecnológica: Incorporar soluções tecnológicas inovadoras que melhorem a produtividade e otimizem os recursos, incentivando startups e empresas inovadoras, de acordo com o Decreto nº 10.521/2020.

16.3. Sustentabilidade Social

16.3.1. Valorização da mão de obra local: Os contratos devem priorizar a contratação de trabalhadores locais para estimular a geração de empregos e o fortalecimento da economia regional;

16.3.2. Condições de trabalho dignas: Os fornecedores contratados devem observar a legislação trabalhista (CLT) e normas internacionais, como a Convenção nº 155 da OIT, garantindo condições seguras e justas de trabalho;

16.3.3. Inclusão e acessibilidade: A contratação deve assegurar que os serviços ofereçam acessibilidade a pessoas com deficiência e promovam a diversidade, conforme a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e o Decreto nº 5.296/2004;

16.3.4. Impacto na comunidade: Os contratos devem prever medidas que promovam benefícios à comunidade local, como programas de capacitação e outras iniciativas sociais, alinhados ao artigo 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

16.3.5. Proteção e melhoria das condições de trabalho: As contratações com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - DEMO, devem observar a busca na ampliação e proteção de melhorias nas condições de trabalho dos prestadores de serviços terceirizados na administração pública, observando a Instrução Normativa (IN) nº 190/2024, da Secretaria de Gestão e Inovação (Seges).

16.3.6. Combate à violência de gênero e a discriminação no ambiente de trabalho: Os contratos devem observar a utilização, por parte das contratadas, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, tais como:

16.3.6.1. Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção da contratada; ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento;

16.3.6.2. Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

16.3.6.3. Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

16.3.6.4. Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

16.3.6.5. Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

16.3.6.6. Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. A equipe de planejamento da contratação manifesta a **viabilidade e razoabilidade** da contratação nos termos da solução oferecida neste documento pois a mesma atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante e técnica priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO PASSINI SOARES

Integrante Administrativo

MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO

Coordenadora da EPC/ Integrante Requisitante

CARLOS FELLIPPE DE OLIVEIRA

Integrante Requisitante

SAMUEL LINCOLN MENDES

Integrante Requisitante

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
11/2025	DIEGO PASSINI SOARES	25/02/2025 12:33
Objeto da Matriz de Riscos		
Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos comuns (Tipo A, B, E e Tipo D).		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Referência e do estudo Técnico Preliminar	Fatores externos ao serviço; ou a Contratada não observa os procedimentos, as técnicas e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
	1	Ilegalidade				
	2	Desperdício de recursos públicos				
	3	Retrabalho				
	4	Morosidade na execução contratual				
	5	Interrupção na prestação dos serviços				
	Ações Preventivas					
P-01	Manter comunicação efetiva pelo Gestor do Contrato e demais fiscais com a contratada após assinatura do contrato e mantê-la informada de todos os procedimentos, técnicas e prazos a serem observados na fase de execução contratual, bem como das possíveis sanções nos casos de inadimplemento total ou parcial.			Responsável: MIRIAM CRISTINA SANTOS BRANDAO		DOS
Ações de Contingência						
C-01	Realizar Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) imediatamente após a verificação da irregularidade.			Responsável: MIRIAM CRISTINA SANTOS BRANDAO		DOS
C-02	Sugerir sanções cabíveis previstas em Termo de Referência.			Responsável: MIRIAM CRISTINA SANTOS BRANDAO		DOS
C-03	Solicitar a abertura de processo de apuração de irregularidade (PAIF), no caso de respostas insuficientes ou a ausência de manifestação à SEP.			Responsável: MIRIAM CRISTINA SANTOS BRANDAO		DOS
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na execução dos serviços	Contratada não assumir a execução do serviço no prazo avençado.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
	1	Prestação de serviços aos usuários do SUS prejudicada pela falta de coleta dos resíduos				
	2	Ilegalidade				
	3	Morosidade				
	4	Prejuízo ao erário				
	5	Não atendimento das necessidades institucionais				
	Ações Preventivas					
P-01	Manter comunicação efetiva com a contratada após assinatura do contrato e mantê-la informada de todos os procedimentos e prazos a serem observados, bem como das possíveis sanções nos casos de inadimplemento total ou parcial			Responsável: MIRIAM CRISTINA SANTOS BRANDAO		DOS
Ações de Contingência						
C-01	Realizar Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) imediatamente após a verificação da irregularidade.			Responsável: MIRIAM CRISTINA SANTOS BRANDAO		DOS
C-02	Sugerir sanções cabíveis previstas em Termo de Referência			Responsável: MIRIAM CRISTINA SANTOS BRANDAO		DOS
C-03	Solicitar a abertura de processo de apuração de irregularidade (PAIF), no caso de respostas insuficientes ou a ausência de manifestação à SEP.			Responsável: MIRIAM CRISTINA SANTOS BRANDAO		DOS
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Falta de coleta					

R-03	/transporte /tratamento /disposição final dos resíduos de saúde	Contratada deixa de realizar a coleta de resíduos	Gestão de Contrato	Contratada	Extremo
------	--	--	--------------------	------------	---------

Impactos				
1	Prestação de serviços aos usuários do SUS prejudicada pela falta de coleta dos resíduos			
2	Ilegalidade			
3	Prejuízo ao erário			
4	Não atendimento das necessidades institucionais			
Ações Preventivas				
P-01	Exigir da contratada a elaboração e apresentação de um plano de contingência para os casos de falta de coleta	Responsável:	MIRIAM CRISTINA SANTOS BRANDAO	DOS
Ações de Contingência				
C-01	Exigir e acompanhar a implantação do plano de contingência previsto no Termo de Referência	Responsável:	MIRIAM CRISTINA SANTOS BRANDAO	DOS
C-02	Realizar Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) imediatamente após a verificação da irregularidade.	Responsável:	MIRIAM CRISTINA SANTOS BRANDAO	DOS
C-03	Solicitar a abertura de processo de apuração de irregularidade (PAIF), no caso de respostas insuficientes ou a ausência de manifestação à SEP.	Responsável:	MIRIAM CRISTINA SANTOS BRANDAO	DOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Bombonas sujas ou improPRIAS para o uso	Contratada não realiza a higienização adequada das bombonas	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não atendimento das necessidades institucionais					
2	Ilegalidade					
3	Prestação dos serviços de coleta de resíduos prejudica					
Ações Preventivas						
P-01	Manter comunicação efetiva com a contratada após assinatura do contrato e mantê-la informada de todos os procedimentos, técnicas e prazos a serem observados na fase de execução contratual, bem como das possíveis sanções nos casos de inadimplemento total ou parcial.			Responsável:	MIRIAM CRISTINA SANTOS BRANDAO	DOS
Ações de Contingência						
C-01	Encaminhar à contratada solicitação de esclarecimentos e providências (SEP)			Responsável:	MIRIAM CRISTINA SANTOS BRANDAO	DOS
C-02	Sugerir aplicação de sanções conforme o termo de referência			Responsável:	MIRIAM CRISTINA SANTOS BRANDAO	DOS
C-03	Solicitar a abertura de processo de apuração de irregularidade (PAIF), no caso de respostas insuficientes ou a ausência de manifestação à SEP.			Responsável:	MIRIAM CRISTINA SANTOS BRANDAO	DOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Acidente de Trabalho dos funcionários Contratada dependências HU-UFJF	Os funcionários da contratada deixarem de utilizar de equipamentos de proteção individual indispensáveis à execução dos serviços	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Prejuízos ao erário					
2	Ilegalidade					
3	Prestação dos serviços de coleta de resíduos prejudicado					
Ações Preventivas						
P-01	Exigir e acompanhar a utilização de equipamentos de proteção individual indispensáveis à execução dos serviços			Responsável:	MIRIAM CRISTINA SANTOS BRANDAO	DOS
Ações de Contingência						
C-01	Verificar se a contratada está seguindo o fluxo interno de acidente de trabalho da contratante, conforme disposto no Termo de Referência.			Responsável:	MIRIAM CRISTINA SANTOS BRANDAO	DOS
C-02	Encaminhar à contratada solicitação de esclarecimentos e providências (SEP) em caso de descumprimento			Responsável:	MIRIAM CRISTINA SANTOS BRANDAO	DOS
C-03	Sugerir aplicação de sanções conforme termo de referência, em caso de descumprimento			Responsável:	MIRIAM CRISTINA SANTOS BRANDAO	DOS
C-04	Solicitar a abertura de processo de apuração de irregularidade (PAIF), no caso de respostas insuficientes ou a ausência de manifestação à SEP.			Responsável:	MIRIAM CRISTINA SANTOS BRANDAO	DOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Contratada não realiza a destinação dos resíduos conforme normas pertinentes	Destinação final dos resíduos incorreta, irregular ou ilegal.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Prejuízos ao meio ambiente					
2	Ilegalidade					

3	Descumprimentos das normas ambientais / Impactos ambientais			
Ações Preventivas				
P-01	Manter comunicação efetiva com a contratada após assinatura do contrato e mantê-la informada de todas as obrigações legais, responsabilidades e práticas de sustentabilidade ambiental assumidas, bem como das possíveis sanções nos casos de inadimplemento total ou parcial	Responsável:	MIRIAM SANTOS BRANDAO	CRISTINA DOS
P-02	Exigir o de licenciamento ambiental válido para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos.	Responsável:	MIRIAM SANTOS BRANDAO	CRISTINA DOS
Ações de Contingência				
C-01	Encaminhar à contratada solicitação de esclarecimentos e providências (SEP)	Responsável:	MIRIAM SANTOS BRANDAO	CRISTINA DOS
C-02	Sugerir aplicação de sanção conforme termo de referência	Responsável:	MIRIAM SANTOS BRANDAO	CRISTINA DOS
C-03	Sugerir rescisão do contrato	Responsável:	MIRIAM SANTOS BRANDAO	CRISTINA DOS
C-04	Solicitar a instauração de novo processo de contratação	Responsáveis:	MIRIAM SANTOS BRANDAO, PASSINI SOARES	CRISTINA DOS DIEGO
C-05	Solicitar a abertura de processo de apuração de irregularidade (PAIF), no caso de respostas insuficientes ou a ausência de manifestação à SEP.	Responsável:	MIRIAM SANTOS BRANDAO	CRISTINA DOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Falta de EPI dos funcionários da Contratada não disponibiliza os EPI para contratada no ato da os funcionários coleta de resíduos		Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Acidentes de trabalho					
2	Ilegalidade					
3	Não atendimento das necessidades institucionais					
4	Prestação dos serviços de coleta de resíduos prejudicado					

Ações Preventivas						
P-01	Manter comunicação efetiva com a contratada após assinatura do contrato e mantê-la informada de todos os procedimentos, técnicas e equipamentos de proteção individual indispensáveis à execução dos serviços.	Responsável:	MIRIAM SANTOS BRANDAO	CRISTINA DOS		
P-02	Solicitar o envio de documento de comprovação da disponibilização de EPI's	Responsável:	MIRIAM SANTOS BRANDAO	CRISTINA DOS		
Ações de Contingência						
C-01	Encaminhar à contratada solicitação de esclarecimentos (SEP) à contratada	Responsável:	MIRIAM SANTOS BRANDAO	CRISTINA DOS		
C-02	Sugerir aplicação de sanções conforme termo de referência	Responsável:	MIRIAM SANTOS BRANDAO	CRISTINA DOS		
C-03	Solicitar a abertura de processo de apuração de irregularidade (PAIF), no caso de respostas insuficientes ou a ausência de manifestação à SEP.	Responsável:	MIRIAM SANTOS BRANDAO	CRISTINA DOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Balança de pesagem de resíduos com mal funcionamento, quebrada ou descalibrada	Contratada não realiza a manutenção das balanças de forma adequada	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Prejuízo na prestação dos serviços de coleta de resíduos					
2	Não atendimento das necessidades institucionais					
3	Prejuízo ao erário					
4	Descumprimento de cláusulas contratuais					

Ações Preventivas						
P-01	Manter comunicação efetiva com a contratada após assinatura do contrato e mantê-la informada de suas obrigações contratuais, inclusive a manutenção das balanças de pesagem	Responsável:	MIRIAM SANTOS BRANDAO	CRISTINA DOS		
P-02	Exigir a apresentação de laudo certificando a adequada calibração das balanças	Responsável:	MIRIAM SANTOS BRANDAO	CRISTINA DOS		
Ações de Contingência						
C-01	Encaminhar à contratada solicitação de esclarecimentos e providências (SEP)	Responsável:	MIRIAM SANTOS BRANDAO	CRISTINA DOS		
C-02	Sugerir sanções aplicáveis conforme termo de referência	Responsável:	MIRIAM SANTOS BRANDAO	CRISTINA DOS		
C-03	Solicitar a abertura de processo de apuração de irregularidade (PAIF), no caso de respostas insuficientes ou a ausência de manifestação à SEP.	Responsável:	MIRIAM SANTOS BRANDAO	CRISTINA DOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Contratada disponibilizar					

R-09	quantidade de recipiente insuficiente para alocação dos resíduos	de Contratada não cumpre o pactuado na contratação	Gestão de Contrato	Administração	Alto
Impactos					
1	Não atendimento das necessidades institucionais				
2	Prejuízo na prestação dos serviços de coleta de resíduos				
3	Ilegalidade				
Ações Preventivas					
P-01	Manter comunicação efetiva com a contratada após assinatura do contrato e mantê-la informada de suas obrigações contratuais, inclusive a quantidade de recipientes necessários			Responsável: MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO	
Ações de Contingência					
C-01	Encaminhar à contratada solicitação de esclarecimentos e providências (SEP)			Responsável: MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO	
C-02	Sugerir aplicação de sanções conforme termo de referência			Responsável: MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO	
C-03	Solicitar a abertura de processo de apuração de irregularidade (PAIF), no caso de respostas insuficientes ou a ausência de manifestação à SEP.			Responsável: MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Estimar equivocadamente as quantidades a serem contratadas	Falta de estudos técnicos adequados, uso de dados desatualizados ou inconsistentes e ausência de análise precisa da demanda e do mercado.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Saldo contratual insuficiente					
2	Perda de ganho de escala					
3	Prejuízos aos serviços assistenciais					
Ações Preventivas						
P-01	Dimensionar as quantidades com base na série histórica e em critérios estatísticos			Responsáveis: MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO, SAMUEL LINCOLN MENDES, CARLOS FELLIPPE DE OLIVEIRA, DIEGO PASSINI SOARES, ALAN DE PAIVA LOURES		
Ações de Contingência						
C-01	Monitorar a execução do contrato			Responsável: MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO		
C-02	Solicitar termo aditivo de acréscimo ou supressão, quando necessário			Responsável: MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO		
C-03	Deflagar nova licitação (emergencial ou regular)			Responsáveis: MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO, DIEGO PASSINI SOARES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Não prever adequadamente todas as obrigações e termos da contratação	Falta de levantamento técnico adequado do escopo da contratação, bem como dos requisitos e condições para atendimento das necessidades do HU-UFJF.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Contratação ineficiente					
2	Prejuízos ao erário					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar levantamento das necessidades do HU-UFJF, com base no histórico de contratações anteriores			Responsáveis:	CARLOS FELLIPPE DE OLIVEIRA, DIEGO PASSINI SOARES, SAMUEL LINCOLN MENDES, ALAN DE PAIVA LOURES	
P-02	Analisar as modificações no perfil assistencial do HU-UFJF e a possível expansão dos serviços assistenciais.			Responsáveis:	CARLOS FELLIPPE DE OLIVEIRA, DIEGO PASSINI SOARES, SAMUEL LINCOLN MENDES, ALAN DE PAIVA LOURES	
P-03	Avaliar a possibilidade de melhor elucidação de condições e obrigações da contratada, com base em divergência identificadas em contratações anteriores			Responsáveis:	CARLOS FELLIPPE DE OLIVEIRA, DIEGO PASSINI SOARES, SAMUEL LINCOLN MENDES, ALAN DE PAIVA LOURES	
Ações de Contingência						
C-01	Monitorar a execução do contrato			Responsável:	MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO	

C-02	Solicitar termo aditivo de acréscimo ou supressão qualitativa, quando necessário	Responsável: MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO
C-03	Deflagar nova licitação (emergencial ou regular)	Responsáveis: MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO, DIEGO PASSINI SOARES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Estimar equivocadamente os preços referenciais, seja para mais ou para menos	Uso de fontes inadequadas, ausência de pesquisa de mercado robusta ou desconconsideração de variáveis como sazonalidade e oscilações econômicas.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Prejuízos ao erário
- 2 Licitação fracassada
- 3 Inexequibilidade do objeto da licitação
- 4 Interrupção dos serviços

Ações Preventivas

P-01	Realizar pesquisa de mercado ampla e atualizada, considerando diferentes fontes e metodologias	Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO, SAMUEL LINCOLN MENDES, CARLOS FELLIPPE DE OLIVEIRA, ALAN DE PAIVA LOURES
P-02	Utilizar séries históricas de preços, ajustadas por índices econômicos e variações sazonais, se for possível.	Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO, SAMUEL LINCOLN MENDES, CARLOS FELLIPPE DE OLIVEIRA, ALAN DE PAIVA LOURES

Ações de Contingência

C-01	Refazer pesquisa de mercado para adequações de valores de referência	Responsáveis: CARLOS FELLIPPE DE OLIVEIRA, DIEGO PASSINI SOARES, MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO, SAMUEL LINCOLN MENDES, ALAN DE PAIVA LOURES
C-02	Republishar licitação, após adequação da pesquisa de preços	Responsáveis: CARLOS FELLIPPE DE OLIVEIRA, DIEGO PASSINI SOARES, MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO, SAMUEL LINCOLN MENDES, ALAN DE PAIVA LOURES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Ausência de cláusulas objetivas para sancionar a empresa em casos específicos	Redação genérica do contrato, falta de análise de riscos específicos e ausência de padronização nas cláusulas sancionatórias.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Prejuízo à execução contratual e a qualidade dos serviços
- 2 Risco de judicialização das ações realizadas pela Administração
- 3 Dificuldade na aplicação de penalidades
- 4 Prejuízos ao erário

Ações Preventivas

P-01	Elaborar cláusulas sancionatórias claras e objetivas	Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO, SAMUEL LINCOLN MENDES, CARLOS FELLIPPE DE OLIVEIRA, ALAN DE PAIVA LOURES
P-02	Utilizar modelos de termos de referência padronizados no Setor de Administração e minutas de contratos padronizadas pelo Setor Jurídico da Ebserh	Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO, SAMUEL LINCOLN MENDES, CARLOS FELLIPPE DE OLIVEIRA, ALAN DE PAIVA LOURES
P-03	Submeter os documentos de planejamento à revisão jurídica, caso não haja manifestação referencial	Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO, SAMUEL LINCOLN MENDES, CARLOS FELLIPPE DE OLIVEIRA, ALAN DE PAIVA LOURES

Ações de Contingência

C-01	Aplicar / sugerir sanções com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na Norma Operacional da Ebserh	Responsável: MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO
C-02	Negociar com a empresa a possibilidade de inclusão de cláusulas específicas por meio de termo aditivo.	Responsável: MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Licitação deserta	Baixa atratividade do certame devido a exigências excessivas, preços referenciais incompatíveis com o mercado ou falta de divulgação adequada.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na contratação e no início da execução dos serviços					
2	Descontinuidade dos serviços					
3	Necessidade de revisão / reformulação do edital					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar estudo de mercado detalhado			Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, CARLOS FELLIPPE DE OLIVEIRA, MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO, SAMUEL LINCOLN MENDES, ALAN DE PAIVA LOURES		
P-02	Ampliar a divulgação do certame			Responsável: DANIEL FERNANDES AFONSO		
P-03	Evitar exigências excessivas ou demasiadas que causem cerceamento de competitividade			Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, CARLOS FELLIPPE DE OLIVEIRA, MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO, SAMUEL LINCOLN MENDES, ALAN DE PAIVA LOURES		
P-04	Identificar possíveis soluções de mercado, por meio de levantamento na Rede Ebserh e/ou consulta a potenciais fornecedores			Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, CARLOS FELLIPPE DE OLIVEIRA, MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO, SAMUEL LINCOLN MENDES, ALAN DE PAIVA LOURES		
Ações de Contingência						
C-01	Analisar a viabilidade de prorrogação do atual contrato			Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO		
C-02	Deflagrar processo de dispensa de licitação em caráter emergencial			Responsável: DIEGO PASSINI SOARES		
C-03	Verificar as possíveis causas da licitação deserta e republicar o edital.			Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, CARLOS FELLIPPE DE OLIVEIRA, MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO, SAMUEL LINCOLN MENDES, ALAN DE PAIVA LOURES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Licitação fracassada em função da não aceitação por parte do licitante em negociar eventual valor de proposta acima do estimado pela Administração"	Estimativa de preços defasada ou inadequada, desconsiderando variações de mercado, custos operacionais e margens de lucro dos fornecedores.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso na contratação e no início da execução dos serviços					
2	Descontinuidade dos serviços					
3	Necessidade de revisão / reformulação do edital					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar estudo de mercado detalhado			Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, SAMUEL LINCOLN MENDES, MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO, CARLOS FELLIPPE DE OLIVEIRA, ALAN DE PAIVA LOURES		
P-02	Monitorar possíveis oscilações de mercado			Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, SAMUEL LINCOLN MENDES, MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO, CARLOS FELLIPPE DE OLIVEIRA, ALAN DE PAIVA LOURES		
P-03	Evitar exigências excessivas ou demasiadas que onerem os valores de mercado			Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, SAMUEL LINCOLN MENDES, MIRIAM CRISTINA DOS		

Ações de Contingência		
C-01	Revisar a pesquisa de preços e republicar o certame	Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, SAMUEL LINCOLN MENDES, CARLOS FELLIPPE DE OLIVEIRA, MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO, ALAN DE PAIVA LOURES
C-02	Analisar a viabilidade de prorrogação do atual contrato	Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO
C-03	Deflagrar processo de dispensa de licitação em caráter emergencial	Responsável: DIEGO PASSINI SOARES
C-04	Verificar as possíveis causas da licitação fracassada e republicar o edital.	Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, SAMUEL LINCOLN MENDES, MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO, CARLOS FELLIPPE DE OLIVEIRA, ALAN DE PAIVA LOURES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Licitação fracassada por falta de requisitos de capacidade técnica do licitante e/ou por não cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, econômico financeiro e regularidade fiscal	Exigências de habilitação incompatíveis com a realidade do mercado, fragilidade financeira dos fornecedores ou ausência de documentação regularizada.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso na contratação e no início da execução dos serviços					
2	Descontinuidade dos serviços					
3	Necessidade de revisão / reformulação do edital					
4	Possibilidade de questionamentos e impugnações					

Ações Preventivas		
P-01	Definir requisitos de habilitação proporcionais ao objeto	Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, CARLOS FELLIPPE DE OLIVEIRA, MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO, SAMUEL LINCOLN MENDES, ALAN DE PAIVA LOURES
P-02	Identificar possíveis soluções de mercado, por meio de levantamento na Rede Ebserrh e/ou consulta a potenciais fornecedores	Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, CARLOS FELLIPPE DE OLIVEIRA, MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO, SAMUEL LINCOLN MENDES, ALAN DE PAIVA LOURES
P-03	Manter requisitos atualizados conforme a legislação vigente	Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, CARLOS FELLIPPE DE OLIVEIRA, MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO, SAMUEL LINCOLN MENDES, ALAN DE PAIVA LOURES
P-04	Disponibilizar orientações claras no termo de referência	Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, CARLOS FELLIPPE DE OLIVEIRA, MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO, SAMUEL LINCOLN MENDES, ALAN DE PAIVA LOURES

Ações de Contingência		
C-01	Analisar a viabilidade de prorrogação do atual contrato	Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO
C-02	Deflagrar processo de dispensa de licitação em caráter emergencial	Responsável: DIEGO PASSINI SOARES
C-03	Verificar os possíveis requisitos que acarretaram a licitação fracassada e republicar o edital.	Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, CARLOS FELLIPPE DE OLIVEIRA, MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO, SAMUEL LINCOLN MENDES, ALAN DE PAIVA LOURES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

SAMUEL LINCOLN MENDES

Integrante Requisitante

DIEGO PASSINI SOARES

Integrante Administrativo

CARLOS FELLIPPE DE OLIVEIRA

Integrante Requisitante

MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO

Coordenado da EPC / Integrante Requisitante

ALAN DE PAIVA LOURES

Integrante Administrativo



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE A – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS			
LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	

Função Programática:	
Projeto Atividade:	
Elemento Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
_____ Responsável pela solicitação do serviço	_____ Responsável pela avaliação do serviço

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE B – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO

DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequação de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO DO IMR

2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), disposto neste documento, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

2.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

2.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.2. Durante a vigência do contrato, a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores.

2.3. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada, será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.4. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.5. O indicador final da qualidade dos serviços (fator de ajuste do pagamento) será obtido por meio da subtração da taxa de efetividade de coletas pelo índice médio ponderado de ocorrências constatadas pela equipe de fiscalização contratual.

2.6. A taxa de efetividade será calculada pela divisão do número absoluto de coletas mensalmente realizadas, pelo número absoluto de coletas planejadas para o mesmo período, o que acarreta a desnecessidade de indicador desta natureza, visto seu impacto direto na pontuação final do IMR.

2.7. Os indicadores serão apurados e seu atendimento verificado pela equipe de fiscalização a cada coleta a ser

2.8. O IMR será implementado a partir do início da execução do contrato, cabendo ao Fiscal do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2.5. Para consecução destes objetivos, deverão ser adotadas as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos quadros abaixo:

INDICADOR 1 – CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO E CONDUTA DOS FUNCIONÁRIOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à periodicidade de coletas, e a qualificação e conduta dos funcionários da contratada
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal das ocorrências
Forma de acompanhamento	Pela equipe de fiscalização contratual
Periodicidade	Fiscalização diária e apuração mensal
Mecanismo de cálculo	Obter o número de ocorrências registradas no mês de referência, por meio da soma das ocorrências do período.
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixa de Pontuação	De 0 a 100 Pontos
Sanções	Em caso de recorrência de forma concomitante do alcance de no mínimo 2 notas < 80 , ou no caso de recorrência de forma intercalada durante a vigência do contrato do alcance de no mínimo 3 notas < 80 poderá ser aberto a Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF) para a contratada.
Para apuração do Índice de Desempenho Mensal, será considerado o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês da execução; O resultado das verificações quanto ao cumprimento deste Instrumento de Medição de Resultado - IMR será disponibilizado à CONTRATADA por meio eletrônico enviado por e-mail e/ou por intermédio de seu "preposto". Caberá ao Fiscal, considerando a gravidade da ocorrência e as justificativas apresentadas pela Contratada, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, ponderar sobre a abertura de processo de Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF).	

COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 1					
INDICADOR	ITEM AVALIADO	FAIXA DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MENSAL ACUMULADA
Critérios de Qualificação e Conduta dos Funcionários	Uniformização e/ou identificação adequada do funcionário na realização da coleta	Sem infração	30		
		01 infração	20		
		02 infrações	10		
		03 ou mais infrações	0		
	Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para realização da coleta	Sem infração	30		
		01 infração	20		
		02 infrações	10		
		03 ou mais infrações	0		
	Competência técnica* e/ou operacional para realização da coleta	Sem infração	40		
		01 infração	25		
		02 infrações	15		
		03 ou mais infrações	0		
Anotação de Ocorrência e dos Níveis de Avaliação:					
(*) Competência técnica e operacional , conforme exigido nas atribuições e competências do Termo de Referência para a contratação de serviços de gestão de resíduos, refere-se ao conjunto de habilidades, conhecimentos e experiências necessários para garantir a execução adequada das atividades previstas. A falha de competência técnica ou operacional na coleta/ tratamento/ transporte e destinação final de resíduos pode decorrer da ausência de qualificação dos profissionais responsáveis, uso inadequado de equipamentos ou não conformidade com os procedimentos estabelecidos, comprometendo a eficiência e a conformidade com as normas ambientais e contratuais.					

INDICADOR 2 – CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ADEQUADOS DE RECIPIENTES DE ARMAZENAGEM E BALANÇAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à periodicidade de coletas e à disponibilização de recipientes e balanças em regime de comodato.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal das ocorrências
Forma de acompanhamento	Pela equipe de fiscalização contratual
Periodicidade	Fiscalização diária e apuração mensal
Mecanismo de cálculo	Obter o número de ocorrências registradas no mês de referência, por meio da soma das ocorrências do período.
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixa de Pontuação	De 0 a 100 Pontos
Sanções	Em caso de recorrência de forma concomitante do alcance de no mínimo 2 notas < 80 , ou no caso de recorrência de forma intercalada durante a vigência do contrato do alcance de no mínimo 3 notas < 80 poderá ser aberto a Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF) para a contratada.
Para apuração do Índice de Desempenho Mensal, será considerado o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês da execução; O resultado das verificações quanto ao cumprimento deste Instrumento de Medição de Resultado - IMR será disponibilizado à CONTRATADA por meio eletrônico enviado por e-mail e/ou por intermédio de seu "preposto". Caberá ao Fiscal, considerando a gravidade da ocorrência e as justificativas apresentadas pela Contratada, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, ponderar sobre a abertura de processo de Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF).	

COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 2					
INDICADOR	ITEM AVALIADO	FAIXA DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MENSAL ACUMULADA
Condições e quantitativos adequados de recipientes de armazenagem e balanças	Condições adequadas e em quantidades suficientes de recipientes para armazenagem dos resíduos	Sem infração	35		
		01 infração	20		
		02 infrações	10		
		03 ou mais infrações	0		
	Condições adequadas e em quantidades suficientes de balanças para pesagem dos resíduos	Sem infração	35		
		01 infração	20		
		02 infrações	10		
		03 ou mais infrações	0		
	Conformidade com as normas de identificação e sinalização dos recipientes de armazenagem	Sem infração	30		
		01 infração	20		
		02 infrações	10		
		03 ou mais infrações	0		
Anotação de Ocorrência e dos Níveis de Avaliação:					

DA APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS DE AVERIGUAÇÃO DE QUALIDADE

3.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à média aritmética ponderada dos valores apurados em cada indicador multiplicado pela taxa de efetividade.

3.2. Cálculo da Pontuação total = (Pontos indicador 1*Peso indicador 1) +)Pontos indicador 2*Peso indicador 2)*taxa de efetividade.

PONTUAÇÃO OBTIDA POR INDICADOR			
Total de pontos possíveis por indicador	Pontuação obtida por Indicador (A)	Peso de cada Indicador (B)	Pontuação Total (C) = (A*B)
Indicador 1 = 100 Pontos		50%	0
Indicador 2 = 100 Pontos		50%	0
PONTUAÇÃO TOTAL			

TAXA DE EFETIVIDADE		
Número total de coletas programadas para o mês (D)	Número total de coletas realizadas no mês (E)	Taxa de Efetividade (F) = (D/E)

PONTUAÇÃO FINAL		
Pontuação final obtida nos indicadores (G)	Taxa de Efetividade (H)	Pontuação obtida no mês (I) = (G*H)

FATOR DE AJUSTE OBTIDO POR PONTUAÇÃO		
Faixa de Pontuação	Pagamento devido	Fator de ajuste
De 95 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 90 a 94 pontos	99% do valor previsto	0,99
De 85 a 89 pontos	98% do valor previsto	0,98
De 80 a 84 pontos	97% do valor previsto	0,97
Abaixo de 80 pontos	97% do valor previsto + possibilidade de PAIF	0,97

Valor devido = [(valor mensal previsto) x [Fator de ajuste)]



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE C – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

_____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede
à _____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)

_____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF
nº _____, para fins, **DECLARA**, expressamente que visitou as áreas do HU-
UFJF, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas construídas
e das áreas externas (estacionamentos e áreas livres), obtendo o conhecimento de
todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta e **SE**
COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de
Referência e dos demais anexos que compõem o processo de **Pregão Eletrônico nº**
____/_____.

Juiz de Fora, ____ de _____ de ____

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE D – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

_____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)

_____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins, **DECLARA**, expressamente que **OPTOU** por não realizar
a vistoria ao local onde será prestado o serviço, a fim de inspecionar as instalações e
realizar vistoria técnica das áreas construídas e das áreas externas (estacionamentos e
áreas livres), e que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e **SE COMPROMETE**
a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos
demais anexos que compõem o processo de **Pregão Eletrônico nº ____/_____**.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE E – TABELAS REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS

TABELA 1 – GRAU E CORRESPONDÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2 – RELAÇÃO ENTRE A INFRAÇÃO E GRAU

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou prepostos do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante por empregado e por dia;	03
<u>Para os itens a seguir, deixar de:</u>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	03
8	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos e/ou responsáveis para atendimento de demandas;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada.	01

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE F – MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:		UF:	CEP:
TELEFONE:			
EMAIL:			

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE KG	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos comuns (Tipo D)	240.117,60		
2	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde do grupo A (subgrupo A1, A3, A4, A5), B e E	108.974,64		

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Material	Quantidade	Especificação

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES
A validade mínima da proposta será de 90 (noventa) dias.

Validade da proposta: ____ / ____ / ____ Data da Proposta: ____ / ____ / ____

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro
Dom Bosco Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Encarte G - Termo de Recebimento Provisório

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:	[mês]/[ano]
DADOS DO CONTRATO	REFERÊNCIAS PROCESSUAIS
Contrato nº:	Contratação: 23765.xxxxxx/20xx-xx Fiscalização:
Licitação nº:	23765.xxxxxx/20xx-xx Pagamentos: 23765.xxxxxx
Objeto:	/20xx-xx
Contratada:	
CNPJ:	
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
Gestor do Contrato:	
Fiscal Técnico do Contrato:	
Fiscal Administrativo do Contrato:	
RELATÓRIO	
Houve prestação do serviço? () sim () não	
Houve ocorrências contratuais? () sim () não	
Valor da Medição do mês atual	R\$
A medição do contrato foi elaborada conforme detalhado na planilha acostada aos autos sob o dígito verificador de nº XXX.	
Valor da Glosa do [mês] do [ano]	R\$
Valor da Glosa do [mês] do [ano]	R\$
Com aplicação das glosas o valor exato a ser pago é de R\$	
OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS	
PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS	

RESULTADOS/ACOMPANHAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS
Procedo ao recebimento provisório do serviço. Encaminho ao Gestor do Contrato para ciência e providências. <i>(assinado eletronicamente)</i> NOME COMPLETO DO FISCAL TÉCNICO Fiscal Técnico do Contrato Matrícula Siape nº XXX
De acordo. <i>(assinado eletronicamente)</i> NOME COMPLETO DO GESTOR DO CONTRATO Gestor do Contrato Matrícula Siape nº XXX

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufif.ebserh.gov.br>

Encarte H- Termo de Recebimento Definitivo

O GESTOR DE CONTRATO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas por meio da Portaria - SEI nº 214, de 03 de abril de 2023 (Documento SEI nº 28860943), e suas atualizações:

Atesta que o serviço foi prestado, conforme o Contrato nº ____/____, com a empresa [INCLUIR RAZÃO SOCIAL COMPLETA], inscrita no CNPJ sob o nº [INCLUIR O NÚMERO COMPLETO DO CNPJ]:

() sem ressalvas

() com ressalvas, vide relatório de fiscalização técnica nº ____/____ (Documento SEI nº **XXX**).

e que o valor da nota fiscal nº XXX (Documento SEI nº XXX), da competência de [mês]/20XX, está de acordo com o respectivo contrato.

Desta maneira procedo ao **recebimento definitivo** desta parcela do serviço e encaminho para solicitação de autorização para pagamento a ser realizada pelo ordenador de despesas.

Registro que a planilha de controle de saldo do contrato da competência de [mês]/20XX foi acostada aos autos por meio do Documento SEI nº XXX, assim como foi atualizado o registro da planilha eletrônica disponibilizada pela Unidade de Contratos.

(assinado eletronicamente)

NOME COMPLETO DO GESTOR DO CONTRATO

Gestor do Contrato

Matrícula SIAPE nº XXX

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23765.000784/2025-96

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA IMPEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL: , inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, declara para fins do disposto no art. 38 da Lei 13.303/2016, no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0) e no art. 18, XI, da Lei n.º 14.791/2023, que **NÃO** se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0)

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
 - II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - III - impedida de licitar e de contratar com a União;
 - IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
 - X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- § 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:
- I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
 - II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
 - III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- § 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- § 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.
- § 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

[...]

XI - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão que pretenda contratar, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

_____, ____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 06/03/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47390254** e o código CRC **BA43DFBD**.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Processo nº 23765.000784/2025-96

* MINUTA DE DOCUMENTO

TERMO DE CONTRATO Nº,
CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), UNIDADE
HOSPITALAR HU-UFJF, E

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sediada na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.038-330, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0025-10, UG-155903, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 1146660, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 1840033, nomeado pela Portaria nº 099, de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por *(nome)*, CPF nº, *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos*;

Conforme Processo Administrativo nº 23765.000784/2025-96, de acordo com o Pregão Eletrônico nº **90016/2025**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra para coleta, transporte, armazenamento e destinação final de resíduos comuns Tipo D e resíduos infectantes dos Tipos A (infectante), B (químico) e E (perfurocortantes), para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	CATSER	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	14265	3.3.90.39.78	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos comuns (Tipo D)	Quilograma	240.117,60
02	19380	3.3.90.39.75	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de	Quilograma	108.974,64

			saúde do grupo A (subgrupo A1, A3, A4, A5), B e E		
--	--	--	---	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a proposta da CONTRATADA;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. *O valor total da contratação é de R\$ (.....).*

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	14265	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos comuns (Tipo D)	Quilograma	240.117,60		
02	19380	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde do grupo A (subgrupo A1, A3, A4, A5), B e E	Quilograma	108.974,64		

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em e encerramento em, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DO SERVIÇO

7.1. Será exigida a prestação de garantia do serviço na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato será extinguido quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado

pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTINEPOTISMO

16.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

20.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

20.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

20.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

20.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.

20.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.

20.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito

e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

20.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

20.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

21.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, data da última assinatura

(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

GERENTE ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Julia Araujo Dias, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 06/03/2025, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47393934** e o código CRC **87B5BCA2**.

Referência: Processo nº 23765.000784/2025-96 SEI nº 47393934